

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII  
N.º 30  
15/02/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-  
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 113 (CENTO E TREZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I** 2

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

DTS COLUNI 1 2024	DTS MDI 2 2024	DTS PEB 2 2024
DTS GES INF 1 2024	DTS PACCS 1 2024	DTS PEB 3 2024
DTS GET 1 2024	DTS PACCS 2 2024	DTS TCA 1 2024
DTS GET 2 2024	DTS PAS 5 2024	DTS TEP 5 2024
DTS IEF 4 2024	DTS PEB 1 2024	

## **SEÇÃO II** 17

### **EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS**

COMUNICADO CEL SSE ESE 1 2024
COMUNICADO PROAES 5 2024
EDITAL DE SELEÇÃO PPG DOT 1 2024 (MESTRADO E DOUTORADO)
EDITAL DE SELEÇÃO PPG DOT 2 2024 (MESTRADO E DOUTORADO - FLUXO CONTÍNUO)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGEN 1 2024 (MESTRADO)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGO 4 2024 (MESTRADO ENDODONTIA)
EDITAL PAS 1 2023 (1ª RETIFICAÇÃO)

## **SEÇÃO III** 93

### **DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO COLUNI 12 2023
--------------------------

## **SEÇÃO IV** 100

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS**

DTS PROEX 6 2024
DTS SAEP 7 2024

### **EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EIC UFF, FEC E KLABIN - CONVÊNIO (PROCESSO No 23069.150114/2024-96)
---

### **PORTARIAS**

PORTARIA 219 2024
PORTARIA 223 2024

### **RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DACQ CPD PROGEPE 10 2024
RDD DAP CCPP 25 2024
RDD DAP CCPP 26 2024
RDD DAP CCPP 132 2024

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI Nº 1, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designar Comissão de Elaboração de Regimento do Colegiado.

O Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar Comissão composta pelos membros **CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS, CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR, ROSANA LOURENÇO DA SILVA, JULIANA DE OLIVEIRA BORGES, RODRIGO LUIZ NASCIMENTO LOBO** e **CLAUDIA VIANNA DE MELO**, para, sob a presidência do primeiro, proceder a elaboração de Regimento do Colegiado desta Unidade.

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES/INF/UFF Nº 1, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Institui Grupo de Trabalho sobre Políticas de Permanência Estudantil do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado em Ensino – do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO EM ENSINO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **JACQUELINE DE SOUZA GOMES**, Matrícula SIAPE 1730885, **DANIEL COSTA DE PAIVA**, Matrícula SIAPE 1985008, **JUAN LUCAS NACHEZ**, Matrícula SIAPE 1768106, e as discentes **BRUNA DINIZ PEREIRA**, Matrícula M098.223.005, **ELISANDRA RAMOS DE CARVALHO**, Matrícula M098.223.017, **LUCIANE PAIVA DOS SANTOS**, Matrícula M098.223.010, e **MARIANA CARLA ROCHA MARINHO**, Matrícula M098.223.011, sob a presidência da primeira, para comporem o Grupo de Trabalho sobre Políticas de Permanência Estudantil do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado em Ensino – do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

II - Esta publicação substitui a DTS GES/INF/UFF nº 11, de 09 de novembro de 2023, publicada no BS nº 214, de 16/11/2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET/UFF Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Designação de coordenação do programa de extensão intitulado Laboratório de Estatística para o período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026.

**A Chefe do Departamento de Estatística**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar o professor Rafael Santos Erbisti (SIAPE: 1124184) como coordenador do programa de extensão intitulado Laboratório de Estatística para o período de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2025.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY  
Chefe do Departamento de Estatística

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET/UFF Nº 2, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designação da coordenação de monitoria do Departamento de Estatística (GET).

**A Chefe do Departamento de Estatística**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar como coordenadora de monitoria do Departamento de Estatística (GET) a professora Mariana Albi de Oliveira Souza (SIAPE: 1809003) para o período de 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2025.

II. Esta designação não corresponde à função gratificada.

III. Esta designação é retroativa a 01 de abril de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY  
Chefe do Departamento de Estatística

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF Nº 4, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designar comissão eleitoral local (CEL) para eleição no NDE do curso de licenciatura em Educação Física.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes, discentes e técnico-administrativo abaixo relacionados para compor a comissão eleitoral local (CEL) para eleição no Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de licenciatura em Educação Física do Departamento de Educação Física e Desportos.

## II - Comissão:

Maria Cristina Moreira – SIAPE 310835 (titular)

Paulo de Tarso Maciel Pinheiro – SIAPE 1106288 (titular)

Ravinny Fagundes Morais- matrícula 220055056 (titular)

Fabiano Pries Devede – SIAPE 1805745 (suplente)

Marcos Luis Alves Veras – SIAPE 1969498 (secretário)

III - Esta comissão será presidida pela professora Maria Cristina Moreira.

Esta DTS entra em vigor a partir de sua publicação.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA  
Diretor do Instituto de Educação Física

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI/UFF Nº 2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Composição do Colegiado do Curso de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

**A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os representantes Docentes do Departamento de Direito no Colegiado do Curso de Graduação de Direito para o próximo biênio, quais sejam:

Membro titular: **FABIANO GOSI DE AQUINO** – SIAPE 3009655 – Coord. do Curso de Direito

Suplente: **FRANCISCO DE ASSIS A. ALVES** - SIAPE 2957703 - Vice-coord. do Curso de Direito

Membro titular: **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA** - SIAPE 1802275 - Chefe de Departa-

mento

Suplente - **HERON ABDON SOUZA** - Subchefe de Departamento

Membro titular: **HAMILTON GONÇALVES FERRAZ** - SIAPE 1411976 – Coord. do CAJUFF

Suplente: **CARLOS VICTOR N. DOS SANTOS** - SIAPE 1228125 - Vice-coord. do CAJUFF.

Membro titular: **DAVID AUGUSTO FERNANDES** – SIAPE 1211036

Suplente **JOSÉ ANTÔNIO CALLEGARI** – SIAPE 3195049

Membro titular: **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES** – SIAPE 1774654

Suplente **DANIEL ARRUDA NASCIMENTO** – SIAPE 1733382

Membro titular: **PAULO BRASIL DILL SOARES**– SIAPE 1765397

Suplente **ÁLVARO DOS SANTOS MACIEL** – SIAPE 3353221

Membro titular: **SAULO BICHARA MENDONÇA**– SIAPE 1949734

Suplente **LÚCIO PICANÇO FACCI** – SIAPE 1585424

Membro titular: **LÚCIA SOUZA D’AQUINO** – SIAPE 1210281

Suplente **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONCALVES** – SIAPE: 2295037

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Chefe do Departamento de Direito de Macaé

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PACCS/UFF Nº 1, 01 DE JANEIRO DE 2024**

Designar Comissão do Processo Seletivo para turma de 2024 do Curso de Doutorado do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC – UFF.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE DA EEAAC/UFF**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a indicação e aprovação do Colegiado de Unidade,

**RESOLVE:**

I. Designar Comissão de avaliação do Processo Seletivo do Curso de Doutorado – Edital nº 02/2024 TURMA 2024-2028 do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC – UFF para o período de 01/01/2024 a 31/07/2024.

a) **Alessandra Conceição Leite Funchal Camacho** - matrícula SIAPE nº 1842691, **Cláudio José de Souza** - matrícula SIAPE nº 3148888, e **Mauro Leonardo Salvador Caldeira dos Santos** - matrícula SIAPE nº 0311649 **como comissão de homologação da inscrição.**

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 01 de janeiro de 2024.

**ANA LÚCIA ABRAHÃO**  
Coordenadora do Programa Acadêmico  
em Ciências do Cuidado em Saúde  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PACCS/UFF Nº 2, 08 DE FEVEREIRO 2024**

Designar Comissão de Formação do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC – UFF.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE DA EEAAC/UFF**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a indicação e aprovação do Colegiado de Unidade,

**RESOLVE:**

I. Designar Comissão de Formação do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC – UFF pelo período de 08/02/2024 a 08/02/2025.

a) **Geilsa Soraia Cavalcanti Valente** - SIAPE nº 1580935, **Donizete Vago Daher** - matrícula SIAPE nº 0308274 e **Alessandra Conceição Leite Funchal Camacho** - matrícula SIAPE nº 1842691.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 08 de fevereiro de 2024.

ANA LÚCIA ABRAHÃO  
Coordenadora do Programa Acadêmico  
em Ciências do Cuidado em Saúde

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PAS/UFF Nº 5, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

Retificação da DTS PAS/UFF, Nº 04/2023, que designou a Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referentes ao ano de 2024.

**O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

I – Retificar a DTS PAS/UFF, Nº 04/2023, referente à Constituição da Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referente ao ano de 2024, EDITAL PAS, N. 1 / 2023.

II- Onde se lê “PATRICIA PIMENTEL DUARTE RODRIGUES TERRA, Professora, matrícula SIAPE nº 310634”, leia-se “PATRICIA PIMENTEL DUARTE RODRIGUES TERRA, Professora, matrícula SIAPE nº 6310634”

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE  
Coordenador do Curso de Especialização em Anestesiologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designação de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

O **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **ÉRIKA SILOS DE CASTRO BATISTA**, matrícula SIAPE nº 1887706, **MAURÍCIO RODRIGUES SILVA**, matrícula SIAPE nº 1300324, e **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2046151, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da professora **GISELE AMÉRICO SOARES**, matrícula SIAPE nº 3384882.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JUAN LUCAS NACHEZ

Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designação de Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **ÉRIKA SILOS DE CASTRO BATISTA**, matrícula SIAPE nº 1887706, **SANDRA MACHADO DE SOUZA LIMA**, matrícula SIAPE nº 2280057, e **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2046151, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional da professora **VALESSA LEAL LESSA DE SÁ PINTO**, matrícula SIAPE nº 3280568, de professor Adjunto, classe A, nível 1, para professor Adjunto, classe A, nível 2.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JUAN LUCAS NACHEZ

Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designação da Comissão de Assessoria do RAD do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

**O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **LUANA DE ALMEIDA PEREIRA BALTAR**, matrícula SIAPE nº 2700430, **JOVIANA SARTORI DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1768780, **TIBÉRIO BORGES VALE**, matrícula SIAPE nº 1730695, **LACI MARY BARBOSA MANHÃES**, matrícula SIAPE nº 2401812, e **PATRÍCIA YUKARI SATO RAMPAZO**, matrícula SIAPE nº 1106871, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Assessoria do RAD para análise dos Relatórios Anuais de Docentes (RADs), do ano de 2023, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JUAN LUCAS NACHEZ

Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Composição de Comissão para elaborar o edital da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF para a seleção de bolsistas de extensão.

O **Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar as professoras Flavia Teixeira Braga, matrícula SIAPE nº 3378941 e Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva, matrícula SIAPE nº 1373479, para compor comissão para elaborar o edital da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF para a seleção de bolsistas de extensão.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WERTHER HOLZER

Diretor

Escola de Arquitetura e Urbanismo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 5, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designação de Comissão para análise de provimento de vaga de professor do Departamento de Engenharia de Produção (TEP).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Revogar a DTS TEP 06 de 11 de Abril de 2022.

II – Designar os(as) docentes **Lidia Angulo Meza (presidenta)**, **Artur Alves Pessoa**, **Gilson Brito Alves Lima**, **Marcelo Gonçalves Figueiredo** e **Paulo Roberto Pfeil Gomes Pereira** para compor comissão interna de assessoria com o objetivo de analisar as características e formas de provimento de vaga de professor do TEP nos casos de vacância, redistribuição e situações afins.

III – Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

## SEÇÃO II

**COMUNICADO CEL SSE/ESE Nº 01/2024**

Divulgação das chapas inscritas no âmbito da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) da Faculdade de Educação (FEUFF) da Universidade Federal Fluminense, para o biênio março 2024 / março 2026.

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 42, publicada no Boletim de Serviço de 13/11/2023 do Diretor da Faculdade de Educação e retificada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 43, publicada no Boletim de Serviço de 27/11/2023, bem como pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 47, publicada no Boletim de Serviço de 15/12/2023, para coordenar a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento SSE da Faculdade de Educação para o biênio março 2024 / março 2026, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I - Comunicar a candidatura da chapa “Experiência, Comprometimento e Cooperação”, composta pela professora Flávia dos Santos Soares, matrícula SIAPE nº 1335253, como Chefe de Departamento e pelo professor Nelson Barrelo Junior, matrícula SIAPE nº 1426964, como Subchefe de Departamento.

II - Comunicar a candidatura da chapa “Trabalho Dialógico e Democrático no SSE”, composta pelas professoras Jéssica do Nascimento Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1520160, como Chefe de Departamento e Danuse Pereira Vieira, matrícula SIAPE nº 2267552, como Subchefe de Departamento.

Faculdade de Educação, 08 de fevereiro de 2024.

GIOVANNA LORENA RIBEIRO CHAVES

Representante Docente (Presidente)

#####

RICHARD FONSECA

Representante Docente (Vice-Presidente)

#####

MANOELA BRAGA ALVES PINTO

Representante Técnico-administrativo

#####

RAFAELA GARCIA ESTRELA

Representante Discente

#####

## ANEXO I

À Comissão Eleitoral designada pela DTS FEUFF Nº 42, publicada no Boletim de Serviço de 13/11/2023 do Diretor da Faculdade de Educação e retificada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 43, publicada no Boletim de Serviço de 27/11/2023 e pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 47, publicada no Boletim de Serviço de 15/12/2023. Em atendimento ao Edital Nº 1 de 27 de dezembro de 2023, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa relacionada a seguir:

Chapa: \_\_\_\_\_

<b>Chefe do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento da Faculdade de Educação UFF (Niterói)</b>
Nome:
Matrícula:
E-mail:
Assinatura:
<b>Subchefe do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento da Faculdade de Educação UFF (Niterói)</b>
Nome:
Matrícula:
E-mail:
Assinatura:

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela chapa

**COMUNICADO PROAES/UFF Nº 05/2024****PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS NOS PROCESSOS SELETIVOS PARA OS EDITAIS REGULARES DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública por comunicado oficial a prorrogação até **17 de fevereiro de 2024, às 14h**, do prazo para solicitação de recursos nos processos seletivos para os editais regulares da assistência estudantil: edital PROAES/UFF nº 28/2023- Programa Auxílio à/ao Estudante com Deficiência, edital PROAES/UFF nº 29/2023- Programa Auxílio Moradia, edital PROAES/UFF nº 30/2023- Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico, edital PROAES/UFF nº 31/2023- Programa Auxílio Transporte, edital PROAES/UFF nº 32/2023- Programa Auxílio Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão, edital PROAES/UFF nº 33/2023- Programa Auxílio Educação Infantil, edital PROAES/UFF nº 34/2023- Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

A solicitação de recurso deverá seguir as regras dispostas nos referidos editais.

Niterói, 15 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantil

#####



**Programa de Pós-graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra****EDITAL PPG-DOT Nº 01/2024****EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO - 2024**

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra (PPGDOT)** faz saber que está aberto o edital de seleção de candidato(a)s para mestrado e doutorado, segundo a forma e condições estabelecidas a seguir.

**1. APRESENTAÇÃO**

Universidade Federal Fluminense - UFF

Instituto de Geociências

Departamento de Geologia e Geofísica – GGO

Secretaria de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra

Av. Gen. Milton Tavares de Souza, s/nº - Bloco P 5º andar

Campus da Praia Vermelha – Gragoatá – CEP: 24210-346 - Niterói – RJ

Sítio do Programa: [www.dot.uff.br](http://www.dot.uff.br)

e-mail: [pod.egg@id.uff.br](mailto:pod.egg@id.uff.br)

Coordenador: Arthur Ayres neto

- I. O processo seletivo será regido por este Edital, pela resolução 157 do CEPEX da UFF e pelo Regimento Geral da UFF com os prazos definidos no item 9 (Calendário) deste edital.
- II. Será nomeada pela coordenação do **PPGDOT/UFF** uma comissão avaliadora, que será responsável pela correção da prova de inglês, avaliação dos currículos e entrevistas de projeto.
- III. A comissão também será responsável pela qualificação dos candidatos.
- IV. A Comissão Avaliadora será composta por 3 membros do grupo de professores permanentes do PPGDOT. Os membros da comissão poderão ser substituídos pela coordenação do programa por motivos que inviabilizem a participação de algum dos membros na comissão. Na comissão não poderá constar um professor que seja orientador de um dos candidatos.
- V. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponibilizados no site do PPGDOT [www.dot.uff.br](http://www.dot.uff.br)
- VI. O atendimento aos interessados se dará exclusivamente através do e-mail: [maristelamoreira@id.uff.br](mailto:maristelamoreira@id.uff.br)

**2. FINALIDADE**

Este edital tem a finalidade de realizar processo seletivo, dentro do prazo indicado em seu cronograma, para inscrição de candidato(a)s a mestrado acadêmico e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra (PPGDOT).

### 3. CANDIDATOS

Poderão se candidatar ao mestrado ou doutorado junto ao PPGDOT, profissionais graduados e portadores de diploma de Geologia, Geofísica, Biologia, Oceanografia, Geografia, Engenharias ou áreas afins, obtido em curso credenciado pelo MEC, que busquem aprofundar seus estudos nas áreas de concentração de Geologia e Geofísica, Ecologia Marinha, Biogeoquímica e Hidrografia.

- I. Alunos que mantenham vínculo empregatício durante o período de realização da sua pesquisa, deverão entregar declaração do empregador liberando o candidato parcial ou integralmente das atividades profissionais de forma que o prazo de conclusão da pesquisa não seja impactado.

### 4. VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

As vagas disponíveis para este processo de seleção estão divididas por área de concentração e por orientador, conforme tabela abaixo:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ORIENTADOR	Nº DE VAGAS MESTRADO	Nº DE VAGAS DOUTORADO
Biogeoquímica	Ana Luiza Spadano Albuquerque	2	1
	Heloisa Helena Gomes Coe	3	2
	Jose Antônio Baptista Neto	2	0
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>3</b>
Geologia e Geofísica	Antônio Fernando Menezes Freire	2	0
	Arthur Ayres Neto	1	0
	Cleverson Guizan Silva	2	1
	Flora Ferreira Solon	1	0
	Francisco Romerio Abrantes Junior	2	2
	Guilherme Borges Fernandez	3	2
	Luiz Alberto Santos	1	1
	Leonardo Guimaraes Miquelutti	2	2
	Rodrigo Bijani Santos	1	0
	Victor Matheus Joaquim Salgado Campos	2	2
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>10</b>	
Ecologia Marinha	Abilio Soares Gomes	2	0
	Alejandra Filippo	1	1
	Carlos Eduardo Leite Ferreira	1	0
	Fabio Bettini Pitombo	2	1
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>2</b>
Hidrografia	André Luiz Belém	1	1
	Arthur Ayres Neto	2	0
	Rodrigo Amado Garcia Silva	1	1
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>2</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>17</b>

- I. Deste total 20% serão reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos),

indígenas e pessoas com deficiência Os alunos que optarem por estas vagas deverão anexar à documentação de inscrição, a autodeclaração disponível no anexo IV.

II. Todas as vagas serão disputadas igualmente por alunos brasileiros e estrangeiros.

O(A)s candidato(a)s aprovado(s) nesta seleção, deverão estar cientes que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra da UFF, serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e no site do Programa de Pós-Graduação.

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de:

- a) Não preencher o total de vagas oferecido;
- b) Não havendo aprovados para as vagas destinadas às PAA's, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.
- c) Alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, no local de inscrição e/ou através do site do Programa.
- d) As datas relacionadas às análises de documentação dos candidatos que estiverem concorrendo às vagas destinadas às PAAs e seus recursos podem ser alteradas.

## 5. MODO DE INSCRIÇÃO

O(A) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos para inscrição no processo seletivo:

- I. Realizar sua inscrição virtualmente através do endereço <https://ppgdot.sipos.com.br/2.0/inscricaoonline/>
- II. Candidato(a)s estrangeiros deverão apresentar arquivo digitalizado no formato PDF do diploma de graduação plena e histórico escolar completo (não é necessário traduzir se for inglês ou espanhol) e arquivo digitalizado no formato PDF do passaporte válido;
- III. A entrega de documentação completa é de responsabilidade do(a) candidato(a);
- IV. A falta de quaisquer dos documentos listados no item 6 inviabilizará a inscrição do(a) candidato(a);
- V. A confirmação oficial da inscrição do(a)s candidato(a)s no processo será enviada por e-mail da secretaria do programa após verificação da documentação apresentada.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, devem ser enviados os documentos abaixo referidos:

- a. Ficha de inscrição (modelo disponível no Anexo I – Disponível em <https://dot.uff.br/formularios/> ou no final deste documento);
- b. Carta de aceite assinada pelo orientador e/ou coordenador do projeto (ANEXO II – Disponível em <https://dot.uff.br/formularios/> ou no final deste documento);
- c. Foto colorida, de data recente, em formato PDF;
- d. Carteira de identidade (não será aceito CNH) e CPF. Passaporte para o caso de candidato(a)s estrangeiros;
- e. Cópia frente e verso do Diploma de Graduação;
- f. Candidato(a)s cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de

- Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderão fazê-la, desde que apresentem declaração da IES com as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena do candidato(a);
- g. No caso de candidato(a)s possíveis concluintes de curso de graduação plena e com término previsto no período de validade do edital, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau;
  - h. Cópia do Histórico Escolar completo da graduação com todos os registros feitos até a data da inscrição;
  - i. Modelo de Plano de Trabalho para Seleção com descrição do projeto de pesquisa: (Disponível no site <http://dot.uff.br/formularios/> ou no final deste documento); **Atenção: só serão aceitos projetos no modelo sugerido por este edital.**
  - j. Currículo Lattes atualizado;
  - k. Tomar ciência das normas do Edital através da assinatura do Formulário de Inscrição (ANEXO I);
  - l. Folha de análise curricular preenchida com prévia da pontuação acompanhada de documentação probatória (ANEXO III). Para comprovação da publicação de trabalhos completos, basta o envio da primeira página do arquivo.
  - m. Formulário de auto-declaração ( somente no caso dos optantes por estas vagas)

**Atenção: a documentação para inscrição, inclusive a documentação probatória do currículo, deve ser enviada em um único arquivo PDF.**

## 7. PROCESSO SELETIVO

A Comissão Avaliadora e será responsável pela correção das provas, análise dos currículos do(a)s candidato(a)s e projetos submetidos.

- I. A Comissão Avaliadora irá proceder a análise de documentos e avaliação dos currículos. Serão considerados como critérios para avaliação do currículo os itens que constam no barema em anexo (ANEXO III).
- II. O(A) candidato(a) será submetido a uma prova presencial de inglês que consistirá na tradução de um resumo de um artigo científico (ver data no item 9 deste edital).
- III. A resolução da prova deverá ser realizada em folha A4, manuscrita, LEGÍVEL, a caneta azul ou preta.
- IV. Para candidato(a)s de fora do estado do Rio de Janeiro, essa prova poderá ser realizada por meio de ferramentas remotas de acesso e comunicação via internet no mesmo dia e horário da prova presencial. Nesse caso a resolução da prova deverá ser encaminhada ao e-mail [maristelamoreira@id.uff.br](mailto:maristelamoreira@id.uff.br) em formato PDF.
- V. O projeto de pesquisa deverá estabelecer de forma clara os artigos que serão gerados durante a pesquisa especificando qual revista pretende-se publicar.
- VI. Ao final do processo a Comissão Avaliadora deverá dar parecer de HABILITADO / NÃO HABILITADO de acordo com o resultado das avaliações;
- VII. A nota final será o resultado da média simples das três avaliações: prova de inglês, avaliação do currículo e avaliação do projeto, com duas casas decimais. Será considerado HABILITADO o

candidato que obter média final acima de 6,0 (seis).

VIII. Na hipótese de o candidato ser considerado NÃO HABILITADO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, recorrendo à comissão de recurso.

IX. No caso de empate entre dois ou mais candidatos serão os seguintes os critérios de desempate:

- a) Maior nota na prova de inglês.
- b) Maior nota na avaliação dos currículos Lattes;
- c) Candidato com maior idade
- d) Sorteio.

## 7. BOLSAS

A nota final do processo seletivo é classificatória para distribuição de bolsas.

Serão disponibilizadas **12** bolsas de estudos, sendo **6** para mestrado (Cronograma de liberação: 2 em Março; 2 em agosto; 2 em setembro) e **6** para doutorado (Cronograma de liberação: 4 em Março; 1 em junho; 1 em julho).

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Geologia e Geofísica	2	2
Ecologia Marinha	2	2
Biogeoquímica	1	1
Hidrografia	1	1

- I. O aluno que mantiver vínculo empregatício durante o mestrado/doutorado, não terá direito a concorrer a bolsa do programa.
- II. O aluno que possuir bolsa e conseguir algum vínculo empregatício durante o prazo de execução da sua pesquisa, deverá imediatamente renunciar à bolsa.
- III. O aluno que possuir bolsa e ultrapassar o prazo de conclusão obrigatório (ver item 8 deste edital) perderá o direito à bolsa.

## 8. PRAZO DE CONCLUSÃO

O prazo de conclusão máxima para o Mestrado ou Doutorado deverá obedecer ao disposto do artigo 8º do Regimento de Atividades de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense (UFF) que determina os seguintes prazos para conclusão.

- II. Para o mestrado os prazos estipulados são de no mínimo de 12 e no máximo de 24 meses.
- III. Para o doutorado os prazos estipulados são de no mínimo de 24 e no máximo de 48 meses.
- IV. Em casos específicos e devidamente justificados o prazo para conclusão poderá ser estendido por um prazo máximo de 6 meses.
- V. O(A) discente poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 meses, mediante solicitação à coordenação do Programa. Nesse caso, o discente deverá apresentar o Requerimento de Trancamento com os motivos documentalmente comprovados. O discente não poderá manter a bolsa em caso de trancamento.

**9. CALENDÁRIO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Prazos de inscrição	09 a 23 de janeiro de 2024
Resultado das inscrições	27 de janeiro de 2024
Prazo para Recursos	28 de janeiro de 2024
Divulgação da Análise dos Recursos	30 de janeiro 2024
1ª etapa : Avaliação do Currículos Lattes e avaliação dos projetos	01 de fevereiro de 2024
2ª etapa : Prova de Conhecimentos relacionada às áreas de Concentração	08 de fevereiro de 2024 13:30h às 17:00h
Divulgação do Resultado e Classificação Final	14 de fevereiro de 2024
Prazo para Recursos	15 a 17 de fevereiro de 2024
Divulgação da Análise dos Recursos	20 de fevereiro de 2024
Matrícula	22 e 23 de fevereiro de 2024

**10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

E-mail para contato:

**Secretaria:** [maristelamoreira@id.uff.br](mailto:maristelamoreira@id.uff.br)

**Coordenação:** [aayres@id.uff.br](mailto:aayres@id.uff.br); [abiliosg@id.uff.br](mailto:abiliosg@id.uff.br)

Homepage: <http://www.dot.uff.br/>

ARTHUR AYRES NETO

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em

Dinâmica dos Oceanos e da Terra

#####

## ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO

Nome Completo			
Data de Nascimento	Sexo		Estado Civil
	( ) Feminino ( ) Masculino		
Local de Nascimento			
Cidade		Estado	País
Documento de Identificação			
Número	Órgão Emissor		Data da Emissão
CPF			
Endereço			
Logradouro			Nº
Complemento	Bairro	Cidade	Estado
CEP	Telefone	Celular	E-mail
Está vinculado ao desenvolvimento de algum projeto de pesquisa no PPG-DOT com previsão de recebimento de bolsa?			Está concorrendo à bolsa CAPES?
( ) Sim Não ( )			( ) Sim ( ) Não
Manterá vínculo empregatício remunerado durante a realização do curso?			
( ) Sim* Não ( ) (*) Em caso afirmativo o candidato deverá apresentar declaração do empregador liberando o candidato parcial ou integralmente das atividades profissionais			
Área de Concentração:			
( ) Geologia e Geofísica	( ) Ecologia Marinha	( ) Biogeoquímica	( ) Hidrografia
Orientador:			Mestrado ( ) Doutorado ( )
Curso de Graduação			
Universidade		Curso	Ano de Conclusão
Último curso realizado ou em realização			
Universidade		País	Situação
			( ) Concluído ( ) Em andamento
Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL do concurso de seleção estando de acordo com as mesmas.			
Data	Assinatura		

**ANEXO II****CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra –  
DOT

Prezados Senhores,

Em conformidade com o Edital de Seleção para Mestrado e Doutorado – Fluxo Contínuo do Programa de Pós- Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra, do Departamento de Geologia e Geofísica/LAGEMAR da Universidade Federal Fluminense, informo que aceito orientar o candidato abaixo indicado, caso o mesmo seja habilitado no processo de avaliação. Informo ainda, que o candidato já tem projeto de pesquisa definido conforme exigido no Edital de Seleção.

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_ **ÁREA**

**DE CONCENTRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**PROJETO DE PESQUISA:** \_\_\_\_\_

**ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador



## ANEXO III - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Itens	Pontuação	Candidato	Revisor
Titulação (10 pontos)	Mestrado (5 pontos)		
	Especialização (5 pontos)		
	Outras graduações em áreas afins (5 pontos)		
	CR na graduação maior que 8,0 (2 pontos)		
	CR na graduação entre 7,0 e 8,0 (1 ponto)		
	Curso técnico (4 pontos)		
	Curso de longa duração Mais de 40h (3 pontos)		
	Curso de média duração Entre 41 e 70h (2 pontos)		
	Curso de curta duração Entre 8 até 40h (1 pontos)		
Formação acadêmica/ Atuação profissional (10 pontos)	<b>Experiência profissional</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Bolsa de pesquisa</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Estágio</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Monitoria</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Prêmio/distinção (2 pontos) - Máximo: 4 pontos</b>		
	<b>Aprovação em concurso público (5 pontos)</b>		
	<b>Participação em banca de mestrado ou trabalho de conclusão de curso (1 ponto)</b>		
Produção bibliográfica (20 pontos)	<b>Artigo completo aceito/publicado em periódico</b> Qualis A (Autor principal = 10 p.; Coautor = 5 p.) B1 ou B2 (Autor principal = 8 p.; Coautor = 4 p.) B3 ou menor (Autor principal = 6 p.; Coautor = 3 p.) Sem limite máximo		
	<b>Artigo completo submetido em periódico</b> Qualis A (Autor principal = 5 p.; Coautor = 3 p.) B1 ou B2 (Autor principal = 4 p.; Coautor = 2 p.) B3 ou menor (Autor principal = 3 p.; Coautor = 1 p.) Sem limite máximo		

	<b>Livro completo</b> (Autor principal = 10 pontos; Coautor = 5 pontos)		
	<b>Capítulo de livro</b> (Autor principal = 6 pontos; Coautor = 3 pontos)		
	<b>Artigo completo em Anais de evento</b> (Autor principal = 5 pontos; Coautor = 2 pontos)		
	<b>Resumos expandidos em Anais de evento</b> (Autor principal = 4 pontos; Coautor = 2 pontos)		
	<b>Resumos em Anais de evento</b> Autor principal: 2 pontos Coautor: 1 ponto		
	<b>Produção técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)</b> Autor principal: 2 pontos Coautor: 1 ponto Máximo: 3 unidades		
	<b>Participação em eventos científicos como apresentador de trabalhos</b> ((2 pontos)  Máximo: 3 unidades		
	<b>Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalhos</b> (1 ponto) Máximo: 3 unidades		
	<b>TOTAL</b>		

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, para fim específico  
de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Dinâmica  
dos Oceanos e da Terra na Universidade Federal  
Fluminense, me autodeclaro como:

- ( ) Negro
- ( ) Indígena
- ( ) Pessoa com deficiência ( anexar comprovação ) .

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos, que  
passo a expor:

---

---

---

---

---

Data:	<b>Assinatura do candidato:</b>
-------	---------------------------------

**Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra****EDITAL PPG-DOT Nº 02/2024****EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO - FLUXO CONTÍNUO - 2024**

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra (PPGDOT)** faz saber que está aberto o edital de seleção de candidato(a)s para mestrado e doutorado, segundo a forma e condições estabelecidas a seguir.

**1. APRESENTAÇÃO**

Universidade Federal Fluminense - UFF

Instituto de Geociências

Departamento de Geologia e Geofísica – GGO

Secretaria de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra

Av. Gen. Milton Tavares de Souza, s/nº - Bloco P 5º andar

Campus da Praia Vermelha – Gragoatá – CEP: 24210-346 - Niterói – RJ

Sítio do Programa: [www.dot.uff.br](http://www.dot.uff.br)

e-mail: [pod.egg@id.uff.br](mailto:pod.egg@id.uff.br)

Coordenador: Arthur Ayres neto

- I. O processo seletivo será regido por este Edital, pela resolução 157 do CEPEX da UFF e pelo Regimento Geral da UFF com os prazos definidos no item 9 (Calendário) deste edital.
- II. Será nomeada pela coordenação do **PPGDOT/UFF** uma comissão avaliadora, que será responsável pela correção das provas, avaliação dos currículos e entrevistas de projeto.
- III. A comissão também será responsável pela qualificação dos candidatos.
- IV. A Comissão Avaliadora será composta por 2 membros do grupo de professores permanentes do PPGDOT. Os membros da comissão poderão ser substituídos pela coordenação do programa por motivos que inviabilizem a participação de algum dos membros na comissão. Na comissão não poderá constar um professor que seja orientador de um dos candidatos.
- V. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponibilizados no site do PPGDOT ([www.dot.uff.br](http://www.dot.uff.br))
- VI. O atendimento aos interessados se dará exclusivamente através do e-mail: [maristelamoreira@id.uff.br](mailto:maristelamoreira@id.uff.br)

**2. FINALIDADE**

Este edital tem o caráter de fluxo contínuo, dentro do prazo final indicado em seu cronograma (Item 9), para inscrição de candidato(a)s a mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Dinâmica

dos Oceanos e da Terra (PPGDOT), inseridos em projetos de pesquisa já em andamento nos Departamentos de Geologia e Geofísica e Biologia Marinha e que tenham recursos aprovados e definidos para fornecimento de bolsas.

### 3. CANDIDATOS

Poderão se candidatar ao mestrado ou doutorado junto ao PPGDOT, profissionais graduados e portadores de diploma de Geologia, Geofísica, Biologia, Oceanografia, Geografia, Engenharias ou áreas afins, obtido em curso credenciado pelo MEC, que busquem aprofundar seus estudos nas áreas de concentração de Geologia e Geofísica, Ecologia Marinha, Biogeoquímica e Hidrografia.

- I. O candidato que mantiver vínculo empregatício durante o prazo de realização do mestrado ou doutorado, deverá apresentar declaração do empregador liberando o candidato parcial ou integralmente das atividades profissionais.

### 4. VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

Por ser um processo de fluxo contínuo as inscrições estarão permanentemente abertas durante o prazo descrito no item 9 (Calendário).

- I. Há um limite de 80 vagas para candidatos neste edital independente da linha de pesquisa.
- II. Deste total 20% serão reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência. Os alunos que optarem por estas vagas deverão anexar à documentação de inscrição, a autodeclaração disponível no anexo IV.
- III. Todas as vagas serão disputadas igualmente por alunos brasileiros e estrangeiros.

O(A)s candidato(a)s aprovado(s) nesta seleção, deverão estar cientes que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra da UFF, serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e no site do Programa de Pós-Graduação.

### 5. MODO DE INSCRIÇÃO

O(A) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos para inscrição no processo seletivo:

- I. Realizar sua inscrição virtualmente através do envio de todos os documentos listados no item 6 para o e-mail [maristelamoreira@id.uff.br](mailto:maristelamoreira@id.uff.br) em um arquivo PDF único. Preencher o campo “assunto do e-mail” da seguinte forma: **Seleção Fluxo Contínuo DOT - Nome do(a) Orientador(a) - Nome do Candidato(a)**;
- II. Candidato(a)s estrangeiros deverão apresentar arquivo digitalizado no formato PDF do diploma de graduação plena e histórico escolar completo (não é necessário traduzir se for inglês ou espanhol) e arquivo digitalizado no formato PDF do passaporte válido;
- III. A entrega de documentação completa é de responsabilidade do(a) candidato(a);
- IV. A falta de quaisquer dos documentos listados no item 6 inviabilizará a inscrição do(a) candidato(a);
- V. A confirmação oficial da inscrição do(a)s candidato(a)s no processo será enviada por e-mail da secretaria do programa após verificação da documentação apresentada.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, devem ser enviados os documentos abaixo referidos:

- a. Ficha de inscrição (modelo disponível no Anexo I – Disponível em <https://dot.uff.br/formularios/> ou no final deste documento);
- b. Carta de aceite assinada pelo orientador e/ou coordenador do projeto (ANEXO II – Disponível em <https://dot.uff.br/formularios/> ou no final deste documento);
- c. Foto colorida, de data recente, em formato PDF;
- d. Carteira de identidade (não será aceito CNH) e CPF. Passaporte para o caso de candidato(a)s estrangeiros;
- e. Cópia frente e verso do Diploma de Graduação;
- f. Candidato(a)s cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderão fazê-la, desde que apresentem declaração da IES com as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena do candidato(a);
- g. No caso de candidato(a)s possíveis concluintes de curso de graduação plena e com término previsto no período de validade do edital, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau;
- h. Cópia do Histórico Escolar completo da graduação com todos os registros feitos até a data da inscrição;
- i. Modelo de Plano de Trabalho para Seleção com descrição do projeto de pesquisa: (Disponível no site <http://dot.uff.br/formularios/> ou no final deste documento); **Atenção: só serão aceitos projetos no modelo sugerido por este edital.**
- j. Currículo Lattes atualizado;
- k. Tomar ciência das normas do Edital através da assinatura do Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- l. Folha de análise curricular preenchida com prévia da pontuação acompanhada de documentação probatória (ANEXO III). Para comprovação da publicação de trabalhos completos, basta o envio da primeira página do arquivo.
- m. Formulário de auto-declaração ( somente no caso dos optantes por estas vagas)

**Atenção: a documentação para inscrição, inclusive a documentação probatória do currículo, deve ser enviada em um único arquivo PDF.**

## 7. PROCESSO SELETIVO

A Comissão Avaliadora e será responsável pela correção das provas, análise dos currículos do(a)s candidato(a)s e projetos submetidos.

- I. O(A) candidato(a) será submetido a uma prova presencial de inglês que consistirá na tradução de um resumo de um artigo científico .
- II. A resolução da prova deverá ser realizada em folha A4, manuscrita, LEGÍVEL, a caneta azul ou preta.
- III. Para candidato(a)s de fora do estado do Rio de Janeiro, essa prova poderá ser realizada por meio

- de ferramentas remotas de acesso e comunicação via internet no mesmo dia e horário da prova presencial. Nesse caso a resolução da prova deverá ser encaminhada ao e-mail maristelamoreira@id.uff.br em formato PDF.
- IV. A Comissão Avaliadora irá proceder a análise de documentos e avaliação dos currículos. Serão considerados como critérios para avaliação do currículo os itens que constam no barema em anexo.
  - V. O projeto de pesquisa deverá estabelecer de forma clara os artigos que serão gerados durante a pesquisa especificando qual revista pretende-se publicar.
  - VI. Ao final do processo a Comissão Avaliadora deverá dar parecer de HABILITADO / NÃO HABILITADO de acordo com o resultado das avaliações;
  - VII. A nota final será o resultado da média simples das três avaliações: prova de inglês, avaliação do currículo e apresentação do projeto, com duas casas decimais. Será considerado HABILITADO o candidato que obter média final acima de 6,0 (seis).
  - VIII. Na hipótese de o candidato ser considerado NÃO HABILITADO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, recorrendo à comissão de recurso.

## 7. BOLSAS

O(A) candidato(a) deste edital não poderá solicitar bolsa de estudo junto ao PPGDOT caso, por qualquer motivo, sua bolsa junto ao projeto se torne defasada, ou for atrasada, cancelada, suspensa e/ou interrompida.

## 8. PRAZO DE CONCLUSÃO

O prazo de conclusão máxima para o Mestrado ou Doutorado deverá obedecer ao disposto do artigo 8º do Regimento de Atividades de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense (UFF) que determina os seguintes prazos para conclusão.

- I. Para o mestrado os prazos estipulados são de no mínimo de 12 e no máximo de 24 meses.
- II. Para o doutorado os prazos estipulados são de no mínimo de 24 e no máximo de 48 meses.
- III. Em casos específicos e devidamente justificados o prazo para conclusão poderá ser estendido por um prazo máximo de 6 meses.
- IV. O(A) discente poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 meses, mediante solicitação à coordenação do Programa. Nesse caso, o discente deverá apresentar o Requerimento de Trancamento com os motivos documentalmente comprovados.
- V. Alunos que conseguirem vínculo empregatício durante o período de realização da sua pesquisa, deverão entregar declaração do empregador liberando o candidato parcial ou integralmente das atividades profissionais de forma que o prazo de conclusão da pesquisa não seja impactado.

**9. CALENDÁRIO**

ETAPAS	DATA
Prazos de inscrição para candidatos ligados a projetos de pesquisa	Fluxo contínuo para todos os candidatos até 01/12/2024
Período do processo seletivos para candidatos ligados a projetos de pesquisa	Imediato após a inscrição
Resultado do processo seletivo	5 dias úteis após a apresentação do projeto para a Comissão Avaliadora
Prazo para Recursos	Até 3 úteis dias após a confirmação do resultado pela Comissão Avaliadora
Divulgação da Análise dos Recursos	Até 5 dias úteis após a entrada da solicitação do recurso
Matrícula	Imediatamente após a divulgação do resultado final

**10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

E-mail para contato:

**Secretaria:** [maristelamoreira@id.uff.br](mailto:maristelamoreira@id.uff.br)

**Coordenação:** [aayres@id.uff.br](mailto:aayres@id.uff.br); [abiliosg@id.uff.br](mailto:abiliosg@id.uff.br)

Homepage: <http://www.dot.uff.br/>

ARTHUR AYRES NETO

*Coordenador*

*Programa de Pós-Graduação em*

*Dinâmica dos Oceanos e da Terra*

#####



## ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO

Nome Completo			
Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil	
	( ) Feminino ( ) Masculino		
Local de Nascimento			
Cidade	Estado	País	
Documento de Identificação			
Número	Orgão Emissor	Data da Emissão	
CPF			
Endereço			
Logradouro			Nº
Complemento	Bairro	Cidade	Estado
CEP	Telefone	Celular	E-mail
Está vinculado ao desenvolvimento de algum projeto de pesquisa no PPG-DOT com previsão de recebimento de bolsa?			Está concorrendo à bolsa CAPES?
(X) Sim Não ( )			( ) Sim (X) Não
Manterá vínculo empregatício remunerado durante a realização do curso?			
( ) Sim* Não ( )		(*) Em caso afirmativo o candidato deverá apresentar declaração do empregador liberando o candidato parcial ou integralmente das atividades profissionais	
Área de Concentração:			
( ) Geologia e Geofísica	( ) Ecologia Marinha	( ) Biogeoquímica	( ) Hidrografia
Orientador:			Mestrado ( ) Doutorado ( )
Curso de Graduação			
Universidade	Curso	Ano de Conclusão	
Último curso realizado ou em realização			
Universidade	País	Situação	
		( ) Concluído ( ) Em andamento	
Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL do concurso de seleção estando de acordo com as mesmas.			
Data	Assinatura		

**ANEXO II****CARTA DE INDICAÇÃO E ACEITE**

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra – DOT

Prezados Senhores,

Em conformidade com o Edital de Seleção para Mestrado e Doutorado – Fluxo Contínuo do Programa de Pós- Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra, do Departamento de Geologia e Geofísica/LAGEMAR da Universidade Federal Fluminense, informo que aceito orientar o candidato abaixo indicado, caso o mesmo seja habilitado no processo de avaliação. Informo ainda, que o candidato já tem projeto de pesquisa definido conforme exigido no Edital de Seleção.

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_ **ÁREA**

**DE CONCENTRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**PROJETO DE PESQUISA:** \_\_\_\_\_

**ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto

## ANEXO III - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Itens	Pontuação	Candidato	Revisor
Titulação (10 pontos)	<b>Mestrado</b> (5 pontos)		
	<b>Especialização</b> (5 pontos)		
	<b>Outras graduações em áreas afins</b> (5 pontos)		
	<b>CR na graduação maior que 8,0</b> (2 pontos)		
	<b>CR na graduação entre 7,0 e 8,0</b> (1 ponto)		
	<b>Curso técnico</b> (4 pontos)		
	<b>Curso de longa duração</b> Mais de 40h (3 pontos)		
	<b>Curso de média duração</b> Entre 41 e 70h (2 pontos)		
	<b>Curso de curta duração</b> Entre 8 até 40h (1 pontos)		
Formação acadêmica/ Atuação profissional (10 pontos)	<b>Experiência profissional</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Bolsa de pesquisa</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Estágio</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Monitoria</b> A cada 6 meses: 5 pontos (Sem limite máximo)		
	<b>Prêmio/distinção</b> (2 pontos) - Máximo: 4 pontos		
	<b>Aprovação em concurso público</b> (5 pontos)		
	<b>Participação em banca de mestrado ou trabalho de conclusão de curso</b> (1 ponto)		
Produção bibliográfica (20 pontos)	<b>Artigo completo aceito/publicado em periódico</b> Qualis A (Autor principal = 10 p.; Coautor = 5 p.) B1 ou B2 (Autor principal = 8 p.; Coautor = 4 p.) B3 ou menor (Autor principal = 6 p.; Coautor = 3 p.) Sem limite máximo		
	<b>Artigo completo submetido em periódico</b> Qualis A (Autor principal = 5 p.; Coautor = 3 p.) B1 ou B2 (Autor principal = 4 p.; Coautor = 2 p.) B3 ou menor (Autor principal = 3 p.; Coautor = 1 p.) Sem limite máximo		

	<b>Livro completo</b> (Autor principal = 10 pontos; Coautor = 5 pontos)		
	<b>Capítulo de livro</b> (Autor principal = 6 pontos; Coautor = 3 pontos)		
	<b>Artigo completo em Anais de evento</b> (Autor principal = 5 pontos; Coautor = 2 pontos)		
	<b>Resumos expandidos em Anais de evento</b> (Autor principal = 4 pontos; Coautor = 2 pontos)		
	<b>Resumos em Anais de evento</b> Autor principal: 2 pontos Coautor: 1 ponto		
	<b>Produção técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)</b> Autor principal: 2 pontos Coautor: 1 ponto Máximo: 3 unidades		
	<b>Participação em eventos científicos como apresentador de trabalhos (2 pontos)</b>  Máximo: 3 unidades		
	<b>Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalhos (1 ponto)</b> Máximo: 3 unidades		
	<b>TOTAL</b>		

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, para fim específico  
de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Dinâmica  
dos Oceanos e da Terra na Universidade Federal  
Fluminense, me autodeclaro como:

- ( ) Negro
- ( ) Indígena
- ( ) Pessoa com deficiência ( anexar comprovação) .

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos, que  
passo a expor:

---

---

---

---

---

---

---

Data:	Assinatura do candidato:
-------	--------------------------

**EDITAL PPGEn Nº 01/2024****Seleção para o Curso de Mestrado em Ensino de 2024**

A Universidade Federal Fluminense e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino tornam pública a abertura de inscrições para as provas de seleção e admissão do Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, criado em 27/08/2014 pela Decisão Nº046/2014 do Conselho Universitário e aprovado em 12/12/2014 pela Diretoria de Avaliação (DAV) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), subordinada ao Ministério da Educação (MEC), conforme normas e calendário previstos neste Edital.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1. Estarão abertas, no período de 18 a 22 de março de 2024, as inscrições para a seleção para o Curso de Mestrado em Ensino, da Universidade Federal Fluminense, para a turma do ano de 2024, a ter início no segundo semestre.

1.2. Estão previstas **22 vagas** (das quais 15 vagas reservadas para a Política Institucional de Ações Afirmativas - conforme item 3), vinculadas às Linhas de Pesquisa descritas na página eletrônica do INFES (<http://infes.uff.br/mestrado-em-ensino-apresentacao/>). Cada candidata(o) DEVE INDICAR o nome de TRÊS possíveis orientadores **DA MESMA LINHA DE PESQUISA** em ordem de prioridade.

1.3. As Linhas de Pesquisa do mestrado, seus respectivos docentes, vagas para orientação e áreas de investigação prioritárias, são as seguintes:

**Linha 1: Epistemologias do Cotidiano e Práticas Instituintes: 11 vagas no total**

a) Professora Cristiana Callai (<http://lattes.cnpq.br/8060028242388784>): 02 vagas; áreas de investigação Cotidiano Escolar da Educação Infantil; Criança e Natureza; Escritas em Gêneros Literários.

b) Professor Daniel Costa de Paiva (<http://lattes.cnpq.br/9425925721844499>): 03 vagas; Áreas de Investigação: Tecnologia, Educação e Cognição; Aspectos Cognitivos e a Prática Docente; Tecnologias e Aspectos Cognitivos; Tecnologias e Engajamento Estudantil; Gestão Escolar; Lixo Eletrônico e a Prática Educativa.

d) Professora Francisca Marli Rodrigues de Andrade (<http://lattes.cnpq.br/4192469439181304>): 01 vaga. Áreas de Investigação: Ambiente e Sociedade, com ênfase nas populações do campo e nos problemas ambientais atuais; Educação do Campo, na perspectiva das escolas do Campo, da Pedagogia da Alternância e da Formação de Educadoras(es) do Campo; Educação em Mídias Sociais, relacionada às temáticas ambientais e às populações do campo; Educação e Decolonialidade, associada às pautas indígenas atuais.

e) Professora Paula Arantes Botelho Briglia Habib (<http://lattes.cnpq.br/4715013949595967>): 02 vagas. Áreas de Investigação: História do Brasil Republicano, Cidadania e Ensino; História das Ciências e da Saúde; Raça, Racismo e Ensino de História; História das Mulheres e das Relações de Gênero.

f) Professor Silvio Cezar de Souza Lima (<http://lattes.cnpq.br/6615962296256883>): 03 vagas. Áreas de Investigação: Ensino de História, Educação e relações étnico- raciais; Raça, Racismo e Ensino; História do negro na Educação; História do Negro no Brasil; História do ensino médico no Brasil; História das Ciências e da saúde; Raça, Saúde e Ciência.

**Linha 2. Formação de Professores e Práticas Pedagógicas: 11 vagas no total**

- a) Professor Eduardo Quintana (<http://lattes.cnpq.br/8804684557659078>): 03 vagas; áreas de investigação: Sociologia da Educação e Relações Étnico-raciais, atuando principalmente nos seguintes temas: racismo e formação docente, Educação e questão racial no Brasil, Educação e diversidade étnica, religiões e religiosidades de matrizes africanas, intolerância religiosa, gravidez na adolescência, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e educação.
- b) Professor Fabiano dos Santos Souza (<http://lattes.cnpq.br/0468143359513798>): 01 vaga; Áreas de Investigação: Formação de Professores e/ou Práticas Pedagógicas; Educação Estatística; Educação Matemática; Educação Financeira; Ensino de Matemática e/ou Estatística (Ensino Fundamental I e/ou II, Ensino Médio e Ensino Superior).
- c) Professora Geórgia Regina Rodrigues Gomes (<http://lattes.cnpq.br/8966061799453364>): 02 vagas; Áreas de Investigação: Informática no Ensino; Mineração de Dados Educacionais; Mineração de Texto; Educação a Distância; Tecnologias Educacionais, Ensino Híbrido, Metodologias ativas, Ensino Remoto, Práticas Pedagógicas.
- d) Professora Glaucia Ribeiro Gonzaga (<http://lattes.cnpq.br/1055446047081201>): 01 vaga. Áreas de investigação: Educação/Ensino de Química/Ciências; Tecnologias educacionais; Mídias no processo de ensino; Formação inicial e continuada docente; Divulgação e comunicação científica; Games/jogos educacionais; Desenvolvimento de materiais e recursos didáticos; Equidade/paridade de gênero na ciência.
- e) Professor Juan Lucas Nachez (<http://lattes.cnpq.br/4966227211786522>): 02 vagas; Áreas de Investigação: Ensino de Ciências e Interdisciplinaridade. Divulgação Científica em Espaços Não Formais. Educação Inclusiva no Ensino de Física. Conforto ambiental em Escolas.
- f) Professor Wendel Mattos Pompilho (<http://lattes.cnpq.br/7478367813739692>): 02 vagas; Áreas de Investigação: Educação Médica.

Parágrafo Único - O programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas ofertadas neste Edital.

1.4. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que envolve as seguintes etapas:

- a) Solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) Análise documental para deferimento ou não dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c) Pagamento da taxa de inscrição das(os) candidatas(os) que não solicitaram isenção ou tiveram isenção indeferida;
- d) Entrega dos documentos de inscrição;
- e) Análise documental para deferimento ou não da inscrição;
- f) Seleção mediante análise de anteprojeto de pesquisa, prova escrita, prova de proficiência em língua estrangeira, apresentação oral de anteprojeto;
- g) Classificação considerando as vagas de ações afirmativas;
- h) Classificação considerando as vagas de ampla concorrência;
- i) Homologação dos resultados pelo Colegiado do Programa;
- j) Divulgação dos resultados.

1.5 A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada pelas(os) candidatas(os) que atenderem às condições estabelecidas pelo Decreto Federal 6.593/08, da Presidência da República, no dia 12 de março de 2024 das 13 às 17h, presencialmente na secretaria do

PPGEn/INFES/UFF ou através do e-mail: ges.inf@id.uff.br.

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Solicitação preenchida e assinada conforme Anexo I deste edital;
- b) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>), conforme demanda o decreto;
- c) Cópia do Cartão do NIS (Caso não possua o cartão, sendo servidor público cadastrado, é possível emitir um comprovante pelo link <https://www.servicos.gov.br/servico/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>).

O resultado da análise das solicitações de isenção será divulgado no dia **15 de março de 2024** no site do PPGEn.

1.6. A **inscrição** será feita mediante a entrega dos **seguintes documentos**:

- I) **Ficha de inscrição** na qual a(o) candidata(o) deverá assinalar sua opção ou não pela inclusão na Política Institucional de Ação Afirmativa (de acordo com Anexo II deste edital);
- II) Cópia simples dos documentos de identificação (Identidade e CPF);
- III) Cópia simples do Histórico Escolar da graduação (ou original);
- IV) Cópia simples do Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão (curso de graduação: bacharelado ou licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, validado ou revalidado). Considera-se como Declaração de Conclusão válida, aquela emitida até 180 dias;
- V) Anteprojeto de pesquisa. Este deve estar aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGEn e também a, pelo menos, uma das áreas de investigação ofertada por algum docente com vaga neste edital. O anteprojeto deve ser entregue em **3 (três)** vias impressas e **em 1 (um) arquivo PDF** em mídia (CD ou DVD) em funcionamento. O anteprojeto deve estar de acordo com modelo previsto no anexo IV deste edital e **NÃO** pode ter identificação do candidato em nenhum local. A mídia (CD ou DVD) deve ter o nome do candidato;
- VI) *Curriculum Vitae* atualizado no **ano** da inscrição. O *Curriculum Vitae* deve ser impresso na Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br/index.htm>);
- VII) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (indicado no Item 1.11 deste edital) ou comprovante do deferimento da isenção de pagamento (resultado da isenção edital 2024 divulgado no site do PPGEn);
- VIII) Comprovante de inscrição (conforme Anexo III deste edital). Esta folha deve ser entregue separada dos outros documentos (sem colocar no envelope);
- IX) Formulário, declarações e demais documentos comprobatórios para aqueles que optarem pela Política Institucional de Ação Afirmativa, (conforme o Item 3, deste edital).

OBS. 1: A não entrega de qualquer um desses documentos ou o não cumprimento das orientações de qualquer desses tópicos do item 1.6 incorrerá no indeferimento da inscrição.

**OBS. 2: Não será aceita a inclusão de qualquer documento em momento posterior ao da entrega dos documentos no ato da inscrição.**

OBS. 3: O subitem IV pode ser substituído pela declaração original de conclusão de curso de graduação plena (não será aceita cópia autenticada da declaração de conclusão de curso). A matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os), só se efetivará mediante



apresentação do diploma de curso de graduação.

OBS. 4: São considerados documentos de identificação válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei no 9.503/97, com fotografia). A comprovação de inscrição no CPF pode ser feita por intermédio da apresentação dos seguintes documentos: documento de identificação válido desde que conste nele, o número de inscrição no CPF; comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet; outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época; 2ª via do Comprovante de Inscrição no CPF por intermédio da página da RFB na Internet.

OBS 5: Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002, desta Universidade.

OBS. 6: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

OBS. 7: Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado onde constem NOME COMPLETO do candidato, LINHA DE PESQUISA escolhida e os nomes de TRÊS possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa em ordem de prioridade (1-2-3). O comprovante de inscrição deve ser entregue em mãos, durante a inscrição presencial (fora do envelope).

OBS. 8: No ato de inscrição não se procederá à conferência nem autenticação de documentos, ficando esta, sob a total responsabilidade do candidato.

1.7 Candidatas(os) estrangeiras(os) devem apresentar os mesmos documentos exigidos das(dos) demais candidatas(os), exceto o número II, mais os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de Registro Nacional de Estrangeiro;
- b) Cópia do Passaporte, com situação regular, conforme legislação específica (Somente para candidatas(os) provenientes de países que não fazem parte do Mercosul).

OBS. 1: Serão analisadas substituições de documentos para estrangeiros que residam fora do Brasil e entrega de documentos por e-mail.

1.8 O prazo para realização das inscrições é de **18 a 22/03/2024, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.**

1.9 A inscrição pode ser feita pessoalmente ou com envio da documentação pelos Correios.

- a) Serão aceitas inscrições realizadas na Secretaria do Programa, pessoalmente ou por procuração (com assinatura com firma reconhecida em cartório, esta ficará retida na inscrição)

contendo toda a documentação em envelope com identificação do candidato.

b) São aceitas inscrições feitas via Correios postadas em SEDEX até o último dia do período de inscrição para o endereço PPGEn-UFF, Avenida João Jasbick, s/nº -Bairro: Aeroporto, Santo Antônio de Pádua - RJ - CEP: 28470-000.

É obrigatório o envio do comprovante de postagem, assim como **todos** os documentos requeridos para o e-mail: **ges.inf@id.uff.br** até o último dia do período de inscrição. No campo assunto do e-mail colocar Seleção 2024 – Inscrição via Correios. Os formulários devem estar assinados e todos os documentos em formato PDF.

b.1) A confirmação do recebimento da inscrição por e-mail oficial do PPGEn deve ser recebida pelo candidato, sendo o PPGEn isento de qualquer responsabilidade de ordem técnica ou tecnológica que interfere no correto recebimento dos documentos.

1.10 A taxa de inscrição será recolhida no **Banco do Brasil** (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário, antes, emitir a GRU(Guia de Recolhimento da União-simples), disponível no seguinte endereço eletrônico:  
[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

**1.11 DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU CONFIRMADOS NA GRU:**

UG (Unidade Gestora): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832-2 Serviços Educacionais

Número de Referência: **0250158093** Competência: 03/2024

Vencimento: **22/03/2024**

CPF do contribuinte (candidato)

Nome do contribuinte(candidato)

**Valor principal: R\$90,00**

**Valor Total: R\$90,00**

Parágrafo único: O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito somente dentro do período de inscrição. Serão indeferidos os pagamentos anteriores e posteriores a este prazo.

1.12. A inscrição será deferida após a análise da documentação pela Comissão de Seleção/2024 do PPGEN, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos no item 1.6 deste Edital.

1.13. Informações adicionais sobre o processo somente serão fornecidas através do e-mail **ges.inf@id.uff.br**. Não serão fornecidas informações por telefone ou através de outro endereço além deste.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 O processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino ano 2024 acontecerá **presencialmente** no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, localizado na Av. João Jاسبick, s/nº - Bairro: Aeroporto, Santo Antônio de Pádua - RJ - CEP: 28470-000, conforme as etapas descritas no item 2.2, a seguir.

2.2 As(os) candidatas(os) cujas inscrições forem DEFERIDAS serão submetidas(os) à seleção, de acordo com as seguintes etapas:

**1ª etapa** (Eliminatória): Análise do anteprojeto (apto e não apto) quanto à aderência às áreas de investigação propostas pelos orientadores selecionados e a partir dos seguintes critérios: a) qualidade da escrita; b) viabilidade de execução no prazo; c) clareza e objetividade na descrição dos procedimentos metodológicos; d) relevância e atualidade da bibliografia básica.

OBS. 1: Na 1ª etapa serão aprovadas(os) candidatas(os) até o limite máximo de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas pelo possível orientador.

OBS. 2: Passarão para a 2ª Etapa as(os) candidatas(os) com pelo menos um APTO dentre os orientadores indicados.

OBS. 3: Os projetos passarão por verificação de PLÁGIO. Projetos com percentual acima de 25% de plágio serão eliminados.

**2ª etapa** (Eliminatória e classificatória): Prova escrita realizada **presencialmente**, sem consulta, com **duração máxima de 3 (três) horas**. A prova consistirá na produção de um texto dissertativo e argumentativo envolvendo o tema “ensino”. Na avaliação da prova escrita serão considerados os seguintes aspectos: a) conhecimento terminológico nas áreas do anteprojeto; b) atenção ao enunciado da pergunta e coerência com as respostas; c) clareza e propriedade no uso da linguagem; d) capacidade de argumentação e organização de ideias. Para a prova é obrigatório o uso de **caneta esferográfica azul ou preta**.

**3ª etapa** (Eliminatória e classificatória): Prova de proficiência em língua estrangeira nos seguintes idiomas: **inglês ou espanhol** (idioma escolhido pelo candidato no ato de inscrição). Prova de idioma será realizada **presencialmente** e terá **duração máxima de 3 (três) horas**. Será permitido o uso de dicionário exclusivamente impresso durante o período de realização da prova. Não será permitido o empréstimo de dicionário durante a realização da prova. Na avaliação desta prova serão considerados os seguintes aspectos: a) conhecimento do vocabulário da língua estrangeira; b) atenção ao enunciado da pergunta e coerência com as respostas; c) capacidade de argumentação e organização de ideias; d) clareza e propriedade no uso da linguagem; e) domínio do conteúdo técnico. A prova será redigida pelo candidato em língua portuguesa. Para a prova é obrigatório o uso de **caneta esferográfica azul ou preta**.

OBS. 1: Haverá dispensa da prova da língua estrangeira, sem necessidade de comprovação de **proficiência**, no caso de candidatas(os) estrangeiras(os), residentes no Brasil, cuja língua materna seja uma das determinadas neste Edital. Neste caso, as (os) candidatas(os) apresentarão comprovante de fluência em língua portuguesa, conforme determinada pelo Relatório Elaborado pela Comissão para Inserção do Programa de Cotas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn) – Mestrado em Ensino – Do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), disponível em <http://infes.uff.br/mestrado-em-ensino-documentos/>.

OBS. 2: Candidatas(os) indígenas e surdas/os que optarem pela isenção da prova de língua estrangeira deverão apresentar comprovante de proficiência em alguma língua indígena e/ou proficiência em libras, de acordo com as exigências específicas:

OBS. 3: Serão aceitos comprovantes de proficiência em Libras ou em qualquer língua indígena quando aprovados pelo Ministério da Educação e instituições de educação superior por ele credenciadas para essa finalidade.

OBS. 4: Não será permitida a entrada de candidatas(os) após o início das provas.

**4ª etapa** (Eliminatória e classificatória): Apresentação oral do anteprojeto. **Esta etapa é presencial e tem previsão de 10 minutos** para apresentação do anteprojeto com consulta dos avaliadores à parte escrita e arguição (previsão de 5 a 10 minutos). Serão analisados: a) qualidade do material utilizado na apresentação; b) domínio do conteúdo; c) relevância e atualidade da bibliografia básica; d) qualidade do Estado da Arte apresentado no Anteprojeto; e) aceitação do candidato a ajustes no Anteprojeto; f) capacidade de argumentação e organização de ideias; g) clareza e propriedade no uso da linguagem; h) domínio do conteúdo técnico; i) clareza e objetividade na descrição dos procedimentos metodológicos. A apresentação oral do Anteprojeto de Pesquisa será feita diante de uma banca examinadora instituída pelo Colegiado, composta por 2(dois) membros do PPGEn. Durante a apresentação

oral, o PPGEn disponibilizará projetor e computador às(aos) candidatas(os).

OBS. 1: A apresentação oral do anteprojeto será gravada em áudio pela banca examinadora. No ato da apresentação, a(o) candidata(o) assinará um **Termo de Autorização para Gravação de Voz**.

Observações gerais:

OBS. 1: A realização da 2ª, 3ª e 4ª etapas ocorrerá no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, localizado na Av. João Jasbick, s/nº - Bairro: Aeroporto, Santo Antônio de Pádua - RJ - CEP: 28470-000.

OBS. 2: Durante a realização da 2ª e 3ª etapas não será permitida a utilização de quaisquer aparelhos digitais;

OBS. 3: Todas as provas passarão por um processo de desidentificação realizado pela secretaria do PPGEn/UFF antes de ser encaminhado para a banca avaliadora. A identidade da(o) autora(o) de cada avaliação não será conhecida pela banca no momento da correção, inclusive sua opção ou não pela Política Institucional de Ação Afirmativa da UFF; ela será registrada somente pela secretaria, o que permitirá a posterior atribuição das notas.

OBS. 4: Para a realização das provas, as(os) candidatas(os) deverão apresentar documento de identificação válido (descrito na OBS. 2 do item 4), com foto; bem como levar o comprovante de inscrição impresso ou e-mail de confirmação de inscrição via correios. e caneta esferográfica.

OBS. 5: A(o) candidata(o) deverá chegar ao local com 1 hora de antecedência do horário marcado para a realização das provas.

OBS. 6: A(o) candidata(o) que não estiver presente em alguma das provas no horário estipulado será eliminada(o).

OBS. 7: A classificação será pela ordem decrescente da média final, respeitando a ordem de preferência de orientador e a modalidade de vagas escolhidas pelo candidato, obtida na nota da Prova teórica de conhecimento, da Prova teórica de Língua Estrangeira e na nota da Prova oral.

OBS. 8: Serão consideradas(os) aprovadas(os) para as vagas de ampla concorrência as(os) candidatas(os) que alcançarem, no mínimo, a média final 7,0 (sete), sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino, restrita pelo número de vagas oferecidas nesta modalidade.

### 3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA

3.1 Para a presente seleção, de acordo com o item 1.2, deste edital, o PPGEn/UFF oferece um total de **22 (vinte e duas) vagas** para mestrado, sendo, no entanto, de acordo com a Política Institucional de Ação Afirmativa:

**7** (sete) para ampla concorrência,

**7** (sete) vagas reservadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os),

**1** (uma) vaga reservada para candidatas(os) autodeclaradas(os) indígenas,

**1** (uma) vaga reservada para candidatas(os) autodeclaradas(os) quilombolas,

**1** (uma) vaga reservada para candidatas(os) autodeclaradas(os) LGBTQIA+,

**1** (uma) vaga para pessoas com deficiência,

**1** (uma) vaga para mulheres mães (com filhas/os até 14 anos),

**1** (uma) vaga para Docentes da Educação Básica pública,

**1** (uma) vaga para estudantes estrangeiras(os) e

**1** (uma) vaga para cota social (renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário mínimo).

3.2 As vagas reservadas pela Política Institucional de Ação Afirmativa estão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no art. 11 do Regimento Geral da UFF e pelo Relatório Elaborado pela Comissão para Inserção do Programa de Cotas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen) – Mestrado em Ensino – Do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em <http://infes.uff.br/mestrado-em-ensino-documentos/>

3.3 As(os) candidatas(os) não-optantes e optantes pelo acesso por ações afirmativas obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas por este Edital. Importante ressaltar que a nota mínima de aprovação em ampla concorrência é igual a 7,0 (sete). Para os **optantes pela Política Institucional de Ação Afirmativa a nota mínima é 5,0 (cinco)**, considerando o número total de vagas ofertadas neste Edital e vagas por orientador(a).

3.4 As vagas de Ações Afirmativas **ociosas** serão preenchidas pela Ampla Concorrência em ordem de classificação por aqueles candidatos que atendam aos requisitos deste edital.

#### 3.5 Das especificidades da inscrição na política de Ação Afirmativa:

As inscrições de candidatas(os) optantes pelo acesso por Ações Afirmativas seguirão item 1 deste edital, acrescidos das seguintes especificidades:

a) As(os) candidatas(os) que pertencerem a mais de um dos grupos aos quais as ações afirmativas são destinadas e pretenderem optar pelas vagas reservadas deverão fazê-lo somente para um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.

b) Na Ficha de inscrição, a(o) candidata(o) deverá assinalar sua opção pela inclusão na Política Institucional de Ação Afirmativa (indicado no 3º (terceiro) campo do Anexo II deste Edital);

c) Todas(os) as(os) candidatas(os) à reserva de vagas deverão especificar se desejam ou não concorrer às vagas destinadas a candidatas(os) negras(os), indígenas, quilombolas, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, mulheres mães com filha(o) até 14 anos, Docentes da Educação Básica pública, estudantes estrangeiras(os) e cota social mediante preenchimento e envio dos documentos.

### **3.6 Documentos relativos à Política Interna das Ações Afirmativas:**

#### **3.6.1 Reserva de Vaga para candidatas(os) negras(as):**

a) Formulário de autodeclaração étnico-racial devidamente preenchido, conforme Anexo V deste Edital;

#### **3.6.2 Reserva de Vaga para candidatas(os) indígenas:**

a) Formulário de autodeclaração étnico-racial devidamente preenchido, conforme Anexo VI deste Edital;

b) Declaração de pertencimento étnico emitida pela comunidade e assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, conforme Anexo XIV deste Edital;

c) Memorial que contenha a sua trajetória de vida, sua vinculação com a comunidade indígena que representa e / ou sua participação em organização e movimento indígena de até 5 (cinco) páginas;

OBS. O memorial citado na letra “c” não é obrigatório e sim de caráter opcional e pode ser feito em outras linguagens que não a escrita, por exemplo, em audiovisual, desde que sua apresentação não exceda 5 (cinco) minutos.

#### **3.6.3 Reserva de Vaga para candidatas(os) Quilombolas:**

a) Formulário de autodeclaração étnico-racial devidamente preenchido, conforme Anexo VII deste Edital;

b) Declaração de pertencimento étnico emitida pela comunidade e assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, conforme Anexo XV deste Edital;

c) Memorial que contenha a sua trajetória de vida, sua vinculação com a comunidade quilombola que representa e ou sua participação em organização e movimento quilombola de até 5 (cinco) páginas;

OBS. O memorial citado na letra “c” não é obrigatório e sim de caráter opcional e pode ser feito em outras linguagens que não a escrita, por exemplo, em audiovisual, desde que sua apresentação não exceda 5 (cinco) minutos.

#### **3.6.4 Reserva de Vaga para candidatas(os) pessoas LGBTQIA+:**

a) Formulário de autodeclaração de pessoa lésbica, gay, bissexual, trans (transgênero, transexual ou travesti), queer, intersexo ou assexuada devidamente preenchido, conforme Anexo VIII deste Edital;

#### **3.6.5 Reserva de Vaga para candidatas(os) com deficiência:**

a) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência devidamente preenchido, conforme Anexo IX deste Edital;

b) Laudo Médico que comprove a deficiência declarada e suas necessidades para realizar a seleção e acompanhamento do curso com participação satisfatória, no caso de ser classificado (acessibilidade, equipamento técnico e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS);

#### **3.6.6 Reserva de Vaga para candidatas mulheres mães (com filha(o) até 14 anos):**

a) Formulário de autodeclaração de mãe de criança até 14 anos, devidamente preenchido, conforme Anexo X deste Edital;

- b) Certidão de nascimento da(o) filha(o) que comprove a maternidade;
- c) Comprovante de matrícula escolar da(o) filha(o) - opcional.

**3.6.7 Reserva de Vaga para candidatas(os) Docentes da Educação Básica pública (com mais de cinco anos de experiência):**

- a) Formulário de autodeclaração de docente da Educação Básica pública em exercício devidamente preenchido, conforme Anexo XI deste Edital;
- b) Comprovante de vínculo com a Educação Básica pública que ateste os cinco anos de experiência;

**3.6.8 Reserva de Vaga para candidatas(os)estudantes estrangeiras(os):**

- a) Formulário de autodeclaração de estudante estrangeira(o) devidamente preenchido, conforme Anexo XII deste Edital;
- b) Cédula de Identidade de Estrangeira(o) (CIE);
- c) Certificado ou diploma de estudos no exterior devidamente reconhecido pelas instâncias competentes em território nacional brasileiro.

**3.6.9 Reserva de Vaga para candidatas(os) de cota social (renda familiar per capita abaixo de 1,5 salários mínimo) deverão apresentar:**

- a) Formulário de autodeclaração de cota social devidamente preenchido, conforme Anexo XIII deste Edital;
- b) documento que comprove a renda familiar (ex. contracheque);
- c) comprovante de residência;
- d) comprovante/inscrição de cadastro no CRAS.

**3.7 Da classificação final:**

- a) Serão consideradas(os) aprovadas(os) para as vagas de optantes pela Política Institucional de Ações Afirmativas as(os) candidatas(os) que alcançarem, no mínimo, a média final 5,0 (cinco), sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à matrícula no PPGEn.
- b) As(os) candidatas(os) inscritas(os) para as vagas de optantes pela Política Institucional de Ações Afirmativas que obtiverem nota igual ou acima de 7,0 (sete) serão classificadas(os) com as vagas de ampla concorrência.
- c) Serão selecionadas(os) aquelas(es) candidatas(os) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas em cada modalidade.
- d) Caso ocorram desistências de candidatas(os) classificadas(os), poderão ser chamadas(os) a ocupar as vagas remanescentes outras(os) candidatas(os) aprovadas(os), sendo respeitada a ordem de classificação.

**4. DO CALENDÁRIO**

**4.1** A seleção será realizada no *INFES*, obedecendo ao seguinte calendário:

- a) Solicitação de ISENÇÃO de inscrição: **12/03/2024** das 13h às 17h;
- b) Divulgação das solicitações de isenção deferidas: **15/03/2024**;
- c) Recebimento das inscrições: **18 a 22/03/2024** das 13h às 17h;
- d) Divulgação das inscrições deferidas: **05/04/2024**;
- e) Divulgação da relação de candidatas(os) aprovadas(os) na análise do anteprojeto (1ª etapa): **26/04/2024**;
- f) Prova escrita (2ª etapa): **07/05/2024**, das 14h às 17h.



- m) Prova de Proficiência em língua estrangeira (3ª etapa): **08/05/2024** das 14h às 17h;
- n) Divulgação da relação de candidatas(os) aprovados(as) na prova escrita (2ª etapa): **28/05/2024**;
- o) Recurso à 2ª etapa: **29/05/2024**;
- p) Divulgação de resultado do Recursos à 2ª etapa: **04/06/2024**;
- q) Divulgação da relação de candidatas(os) aprovadas(os) na prova de proficiência em língua estrangeira (3ª etapa): **11/06/2024**;
- r) Recurso à 3ª etapa: **12/06/2024**;
- q) Divulgação de resultado dos Recursos à 3ª etapa: **20/06/2024**;
- r) Divulgação da escala de Apresentação Oral dos Anteprojetos (4ª etapa): **21/06/2024**;
- s) Apresentação Oral dos Anteprojetos (4ª etapa): período de **24 a 28/06/2024**;
- t) Divulgação do resultado da 4ª etapa: **16/07/2024**;
- u) Divulgação de resultado final: **09/08/2024**;
- v) Matrícula: **13 a 15/08/2024**, de 13h às 17h;
- x) Início das aulas: **21/08/2024**–Aula Inaugural.

4.2 Os resultados de cada etapa serão divulgados na página da internet:

<http://infes.uff.br/selecao-mestrado/>

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados da segunda, da terceira, da quarta etapas da seleção, referidas no item 2.2 deste Edital, serão divulgados por número de inscrição **com notas de 0,00 a 10,00**.

5.2. As informações sobre as salas em que serão realizadas as provas e as entrevistas serão divulgadas na página eletrônica <http://infes.uff.br/selecao-mestrado/>

5.3. As(os) candidatas(as) poderão fazer pessoalmente (ou por procurador devidamente constituído, com reconhecimento da firma do outorgante em cartório) um pedido de recurso justificado e protocolado na secretaria do INFES dentro do prazo estipulado para cada etapa da seleção conforme cronograma do item 4.1, devendo ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção, para que a referida Comissão efetive a apreciação do recurso.

5.4. O resultado final será divulgado em uma lista com as(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os), aprovadas(os) e não classificadas(os), reprovadas(os) divulgada no dia **09/08/2024**, após a homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(as) devem realizar a matrícula nos dias **13 a 15 de agosto de 2024**.

5.5. Cada fase do exame será pontuada de zero a dez, tendo a nota mínima de aprovação em ampla concorrência é igual a 7,0 (sete). Para os optantes pela **Política Institucional de Ação Afirmativa** a nota mínima é **5,0 (cinco)**. A 1ª etapa (Análise de anteprojeto) não tem atribuição de nota, mas conceito Apto e não Apto. A Nota Final (NF) será a média ponderada das notas conforme fórmula abaixo:

$$Nf = \frac{P2 * N2 + P3 * N3 + P4 * N4}{P2 + P3 + P4}$$

Sendo:

Nf: Nota Final

N2: Nota da Prova Escrita

N3: Nota da Prova de Língua Estrangeira

N4: Nota da Apresentação Oral do Anteprojeto de Pesquisa

P2 = 2

P3 = 1

P4 = 3

Parágrafo Único: Os critérios de desempate serão os seguintes:

1º A maior nota da prova escrita;

2º A maior nota da apresentação oral do anteprojeto;

3º A maior idade do candidato.

5.6. Serão consideradas(os) desistentes todas(os) as(os) candidatas(os) aprovadas(os) e selecionadas(os) que não realizarem sua matrícula e inscrição em disciplinas nos dias indicados pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino da UFF. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamadas(os) candidatas(os) excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação de cada docente.

5.7. O resultado final, com os candidatos aprovados, após a homologação do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino, por meio de lista de candidatos selecionados por ordem de classificação de cada docente indicado, obedecendo o número de vagas oferecidas pelo docente.

5.8. Caso a(s) vaga(s) de algum docente não seja(m) preenchida(s), o Colegiado do PPGEN poderá decidir pela transferência da(s) vaga(s) para outra(s) área(s) de pesquisa(s), se algum(s) docente(s) da área de pesquisa se disponibilizar para orientar mais algum discente. Neste caso, o critério de atribuição de vaga será a ordem de classificação geral das(os) candidatas(os).

5.9. As bolsas de estudo disponíveis no Programa seguem edital próprio a ser divulgado após a matrícula.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Não há compromisso, por parte do Programa de Pós-Graduação em Ensino, com o preenchimento total das vagas, nem com a concessão de bolsas.

6.2 Depois de consideradas todas as regras para preenchimento das vagas na Política Institucional de Ação Afirmativa, as vagas ociosas serão preenchidas pela Ampla Concorrência em ordem de classificação por aqueles candidatos que atendam aos requisitos deste edital.

6.3 As(os) candidatas(os) não selecionadas(os) terão o prazo de **30 dias**, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.

6.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção, definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

6.5 A Comissão de Seleção não emitirá parecer em nenhuma etapa do processo seletivo.

6.6 A validade do concurso expirará após o início das aulas, conforme item 4.1.

6.7 O PPGEN não disponibilizará referências bibliográficas porque o mestrado é interdisciplinar e abrange áreas diversas de pesquisa.

6.8 Ao realizar sua inscrição para a seleção, a(o) candidata(o) declara automaticamente estar de acordo com os termos do presente edital.

6.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino

#####

## ANEXO I

## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

## Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da UFF isenção de pagamento da taxa de inscrição para seleção ao MESTRADO em Educação oferecido por esse Programa para o ano de \_\_\_\_\_. Como determina o edital em curso, indico que o meu Número de Identificação Social (NIS) é \_\_\_\_\_ e declaro que atendo à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com os termos postos no Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Solicitação: [ ] deferida [ ] indeferida

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**(Preencher com letra de forma)**

<b>Linha de Pesquisa:</b>
<input type="checkbox"/> Epistemologias dos Cotidianos e Práticas Instituintes
<input type="checkbox"/> Formação de Professores e Práticas Pedagógicas
<b>Nomes de três quaisquer docentes orientadoras (es) por ordem de prioridade:</b>
1)
2)
3)
A(o) candidata(o) concorre a qual modalidade? Assinale apenas <b>1 (uma)</b> opção: ( ) ampla concorrência. ( ) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os). ( ) candidatas(os) autodeclaradas(os) indígenas. ( ) candidatas(os) autodeclaradas(os) quilombolas. ( ) candidatas(os) autodeclaradas(os) LGBTI. ( ) pessoas com deficiência. ( ) mulheres mães (com filhas/os até 14 anos). ( ) Docentes da Educação Básica pública. ( ) estudantes estrangeiras/os. ( ) cota social (renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário mínimo).
<b>Título do Anteprojeto:</b>
<b>Identificação:</b>
Nome:  Nome social (quando houver):
<b>Opção de Prova de Língua estrangeira:</b>
<input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Isento/a (candidato surdo, indígena ou estrangeiro)

Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> Outro	
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:
Estado Civil:	Nacionalidade:
Naturalidade:	Unidade Federativa Emissora da Identidade:

Identidade e órgão emissor:	Data de Emissão da Identidade:
CPF:	
Filiação - Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
<b>Formação universitária:</b>	
Graduação:	
IES:	Data de conclusão:
Pós-Graduação:	
IES:	Data de conclusão:
<b>Endereço Residencial:</b>	
Logradouro/Número/Bairro:	
Município/CEP/UF/País:	
Contatos telefônicos: Celular: ( )	Telefone Fixo: ( )
E-mail:	
<b>Endereço Profissional:</b>	

Local de trabalho:
--------------------

Cargo/Ocupação:
-----------------

Logradouro/Número/Bairro:
---------------------------

Município/CEP/UF/País:
------------------------

Contatos telefônicos:
-----------------------

<b>Estou ciente de que:</b>
-----------------------------

A matrícula no PPGEn/UFF não é condicionada ao recebimento de quaisquer tipos de bolsas.
--

A matrícula no PPGEn/UFF requer dedicação de 20 horas semanais.
---

As aulas do PPGEn/UFF ocorrem prioritariamente no turno vespertino.
---

A conclusão do curso deverá ocorrer em até 24 meses após seu início.
--

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

O(a) candidato(a):

--

realizou inscrição ao processo seletivo/2024 para o curso de Mestrado em Ensino da Universidade Federal Fluminense, conforme o disposto no item 1.6 do Edital.

Local e Data:
---------------

Assinatura da(o) responsável pelo recebimento:
--

Para uso do Programa:

--



**ANEXO IV**  
**MODELO DO ANTEPROJETO**

- 1) O anteprojeto deverá conter os seguintes tópicos:
  - a) FOLHA DE ROSTO: Título, Linha de Pesquisa, Nome das(os) TRÊS possíveis orientadoras(es) em ordem de preferência, da mesma Linha de Pesquisa. Data. **NÃO** deverá constar a identificação da(o) candidata(o).
  - b) ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS: Título, Resumo e Palavras-chave.
  - c) CORPO DO TEXTO: Introdução (tema de pesquisa, problema de pesquisa e justificativa); Revisão bibliográfica (referencial teórico preliminar); Proposta de delineamento metodológico; Cronograma; Referências Bibliográficas.
- 2) O anteprojeto deverá ter no mínimo 10 e, no máximo, 15 páginas.
- 3) O anteprojeto deverá ser escrito em acordo com as seguintes normas:
  - a) Fonte Times New Roman, tamanho 12;
  - b) Parágrafo justificado;
  - c) Espaço um e meio entre linhas;
  - d) Recuo do parágrafo (primeira linha) 1,25cm;
  - e) Margem inferior e margem superior: 2,5cm;
  - f) Margem esquerda e margem direita: 3,0cm;
  - g) Tamanho do papel: A4.

## ANEXO V

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)****Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024  
(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país), RG: \_\_\_\_\_, Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Estado civil: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negra(o). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>1</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS****Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024****(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país), RG: \_\_\_\_\_, Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Estado civil: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGE e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>2</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>2</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO VII

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS****Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024****(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país), RG: \_\_\_\_\_, Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Estado civil: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>3</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA  
INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) LGBTI

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade,  
estado, país), RG: \_\_\_\_\_, Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Estado civil:  
\_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_,  
Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me ( ) lésbica; ( ) gay; ( )  
bissexual; ( ) trans; ( ) queer; ( ) intersexo; ou ( ) assexuado. Por esta razão, opto por  
concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas LGBTI. Comprometo-me,  
además, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida  
neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.  
Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta  
autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla  
defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn  
e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem  
prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No  
2848/1940<sup>4</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>4</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA****Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024****(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país), RG: \_\_\_\_\_, Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Estado civil: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
- Prova em Braille
- Tempo adicional para realização da prova
- Tradutor-intérprete de Libras
- Ledor
- Transcritor
- Mobiliário acessível
- Outros. Qual? \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa com deficiência. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>5</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

<sup>5</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO X

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS MULHERES MÃES****Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024****(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país), RG: \_\_\_\_\_, Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Estado civil: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, estou

ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me mulher mãe com filha (o) até 14 anos. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para mulheres mães. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>6</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>6</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.



## ANEXO XI

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA****Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024****(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país), RG: \_\_\_\_\_, Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Estado civil: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, estou

ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me docente da educação básica pública com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para docentes da educação básica pública. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>7</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>7</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO XII

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA  
INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS ESTUDANTES  
ESTRANGEIRAS(OS)****Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024****(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade,  
estado, país), RG: \_\_\_\_\_, Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Estado civil:  
\_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_,  
Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me estudante estrangeira(o).  
Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para estudantes  
estrangeiras(os). Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-  
Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos  
para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta  
autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla  
defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn  
e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem  
prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No  
2848/1940<sup>8</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>8</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO XIII

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) DE COTA SOCIAL****Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024****(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país), RG: \_\_\_\_\_, Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Estado civil: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me possuindo renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário mínimo. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para cota social. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PPGEn e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940<sup>9</sup>.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>9</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO XIV

**FORMULÁRIO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PARA RESERVA DE VAGAS DA  
POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS****Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024****(Preencher com letra de forma)**

Nós, abaixo assinado, lideranças indígenas, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascida(o) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é **INDÍGENA**, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com os povos indígenas. Estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos (a) às sanções prescritas no Código Penal<sup>10</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade datamos e assinamos.

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

<sup>10</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

## ANEXO XV

FORMULÁRIO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PARA RESERVA DE VAGAS DA  
POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS)  
QUILOMBOLAS

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2024

(Preencher com letra de forma)

Nós, abaixo assinado, lideranças da Comunidade Quilombola

\_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito

que a(o) estudante \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascida(o) em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é **QUILOMBOLA** e reside na Comunidade Quilombola\_\_\_\_\_,  
mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.Estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos (a) às sanções  
prescritas no Código Penal<sup>11</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade datamos e assinamos.

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

<sup>11</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299.

**ANEXO XVI**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn/UFF)  
Seleção Mestrado - Turma 2024**

**(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, C.P.F:  
\_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento recurso  
junto a Comissão de Avaliação do Programa de Pós-Graduação em Ensino.

A decisão objeto deste recurso é \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ *(Explicitar a decisão que está  
contestando)*, e está fundamentada nos seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as  
abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EDITAL PPGO Nº 04/2024 SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ODONTOLOGIA -ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ENDODONTIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de Mestrado Acadêmico em Odontologia, Área de Concentração em Endodontia, Turma 2024-2026, na forma deste Edital.

**1. DAS VAGAS**

- 1.1 Está previsto um total de até 7 (sete) vagas para o Curso de Mestrado. Duas (2) vagas (20%) serão destinadas a estudantes pretos, pardos ou indígenas. As demais 5 (cinco) vagas estão destinadas à ampla concorrência. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato preto, pardo ou indígena aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. O candidato às vagas decota racial deverá apresentar uma autodeclaração (**ANEXO I** ou **ANEXO II**, o que for aplicável).
- 1.2 Os candidatos aprovados serão distribuídos entre os Orientadores da Área de Concentração (**item 1.4**). A distribuição será feita pelo Colegiado da Área.
- 1.3 O número de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento e não está atrelado à quantidade de vagas disponibilizadas.

**1.4 Linha de Pesquisa e Orientadores:**

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Orientadores</b>
Técnicas e materiais endodônticos	Prof. Dr. Gustavo André de Deus Carneiro Vianna Prof. Dr. Leonardo dos Santos Antunes Profª. Drª. Miriam Fatima Zaccaro Scelza Prof. Dr. Felipe Gonçalves Belladonna Prof. Dr. Daniel Rodrigo Herrera Morante Profª. Drª. Daniele Moreira Cavalcante

Análises biológicas e genéticas de interesse endodôntico	Prof. Dr. Gustavo André de Deus Carneiro Vianna Prof. Dr. Leonardo dos Santos Antunes Profª. Drª. Miriam Fatima Zaccaro Scelza Prof. Dr. Felipe Gonçalves Belladonna Prof. Dr. Daniel Rodrigo Herrera Morante Profª. Drª. Daniele Moreira Cavalcante
Processos restauradores de dentes tratados endodonticamente	Prof. Dr. Gustavo André de Deus Carneiro Vianna Prof. Dr. Leonardo dos Santos Antunes Profª. Drª. Miriam Fatima Zaccaro Scelza Prof. Dr. Felipe Gonçalves Belladonna Prof. Dr. Daniel Rodrigo Herrera Morante Profª. Drª. Daniele Moreira Cavalcante

## 2. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão se inscrever através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>. A documentação solicitada a seguir deverá estar na mesma ordem em único arquivo, nomeado da seguinte forma: **mestradoENDO\_nomecompleto\_2024**, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no site.

2.1 **Anexo I** ou **Anexo II**, quando aplicável;

2.2 Documentos de identificação civil;

2.3 CPF;

2.4 Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;

2.5 Histórico Escolar de Graduação;

2.6 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0), Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 6,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de língua inglesa, que consta no **item 3.1**;

2.7 Projeto de pesquisa segundo modelo de projeto para qualificação do PPGO-UFF, disponível em: <http://ppgo.sites.uff.br/formularios-2/>

2.8 Currículo Lattes, disponível no acesso público do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e salvo na versão para impressão (ao clicar para imprimir, na janela 'Gerar página para impressão', deve-se marcar 'Selecionar todos' na coluna da esquerda e marcar na coluna da direita 'Todo período' da atuação profissional e 'Todo período' da produção; em seguida ao clicar em 'Confirmar' e no botão de imprimir na página a seguir é possível escolher 'Salvar como PDF' no campo de impressora);

2.9 Comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo, ordenados conforme aparecem no currículo; caso não sejam anexados estes comprovantes, os itens não serão pontuados;

2.10 Formulário de Auto pontuação do currículo (**Anexo III**);



- 2.11 Carta de ciência e disponibilidade para orientação de um docente do PPGO-FOUFF (**Anexo IV**);
- 2.12 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>.

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

#### **Instruções para emissão e pagamento da GRU:**

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056

Código de recolhimento: 288306

Número de referência: 0250158356

Competência: mês corrente/2024

Vencimento: dia/mês

corrente/2024

Obs: Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

### **3. DA SELEÇÃO**

O processo seletivo para o curso de Mestrado está a cargo da Coordenação do Programa, representada por uma comissão de seleção, homologada pelo Colegiado do Programa. A autorização para realização do processo seletivo é atribuição do **Colegiado do Programa**.

O cronograma do mesmo será definido pela Coordenação do Programa, em acordo com a comissão de seleção indicada, e está apresentado no **item 4** deste Edital. Todo o processo seletivo será realizado na Faculdade de Odontologia, localizada no campus do Valonguinho, na Rua Mário Santos Braga nº 28.

Todos os resultados serão liberados com listagem de números de inscrição no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. Na divulgação do resultado dos aprovados e classificados, a relação nominal será disponibilizada no mesmo site.

A seleção englobará as seguintes etapas:

- 3.1 **Etapa 1 - Proficiência de língua inglesa.** Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final do candidato. A prova de inglês será aplicada para candidatos aos cursos das diferentes Áreas de Concentração do PPGO-UFF no dia 27 de fevereiro de 2024 das 09:00 às 10:00 horas, no auditório do PPGO-UFF, localizado na Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. A pontuação mínima a ser obtida deverá ser de 6,0 (seis) pontos. O resultado será divulgado no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> em

lista organizada pelo número de inscrição. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

3.1.1 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês TOEFL/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5,0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), ou comprovante de resultado em prova anterior de proficiência em língua inglesa realizada para ingresso em cursos do PPGO da UFF (nota mínima 6,0), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser apresentado com os documentos de inscrição, sendo dispensada a necessidade de realização da prova de proficiência em língua inglesa que consta no **item 3.1**.

3.2 **Etapa 2 - Avaliação do projeto de pesquisa.** O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português, segundo o modelo para projeto de qualificação do PPGO-UFF, disponível em <http://ppgo.sites.uff.br/formularios-2/>. O projeto de pesquisa será avaliado pela comissão de seleção designada, considerando a originalidade, bem como a consistência da metodologia. Receberá a nota máxima de 10.0 (dez) pontos e terá peso 1 (um) na média final do processo de seleção.

3.3 **Etapa 3 - Análise de currículo.** Os currículos dos candidatos serão pontuados de acordo com critérios pré-estabelecidos pela banca examinadora, sem necessidade da presença do candidato. A banca examinadora realizará a verificação e validação de informações do formulário de auto pontuação do currículo, segundo critérios dispostos no **Quadro 1** (página 4) e instruções (**item 3.3.1**). A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada quando for julgado equívoco de preenchimento, produção fora da área de concentração objeto do concurso ou falta de documentação comprobatória para a produção informada no currículo. Esta análise do currículo terá peso 1 (um) na média final do processo de seleção.

**QUADRO 1**

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica/Titulação	Doutorado	2 pontos	2 pontos	Até 2 pontos
	Mestrado	1,5 pontos	1,5 pontos	
	Especialização	1 ponto	2 pontos	
	Atualização	0,5 ponto	1 ponto	
Experiência Acadêmica/Profissional (últimos 5 anos)	Docente em IES pelo período mínimo de 1 ano com comprovação de vínculo empregatício	0,5 ponto/ano	2 pontos	Até 2 pontos
Iniciação Científica/Monitoria	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	2 pontos/ano	4 pontos	Até 4 pontos
	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	1 ponto/ano	4 pontos	
Produção Acadêmica (últimos 3 anos)	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos	2 pontos	Até 2 pontos
	Artigo Qualis B1	1,75 pontos	1,75 pontos	
	Artigo Qualis B2, B3 ou B4	1,5 pontos	1,5 pontos	
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)	0,3 pontos	1,8 ponto	
	Resumo publicado em periódicos nacionais	0,2 pontos	2 pontos	
	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais	0,1 pontos	2 pontos	
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,5 pontos	2 pontos	
	Livro publicado	2 pontos	2 pontos	

3.3.1 Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- a. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima será da análise de 10 pontos, devendo no preenchimento do Formulário de auto pontuação do Currículo (**Anexo III**) o candidato observar as pontuações máximas consideradas por item e por seção apresentadas no **Quadro 1**;
- b. Os títulos de Pós-Graduação devem ser em instituição reconhecida pelo MEC e tanto eles como a iniciação científica e monitoria deverão ser em Odontologia e suas respectivas especialidades para serem pontuados, e deverão estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- c. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de um dos seguintes: (a) primeiro e último contracheque documentando o período empregatício; (b) declaração em documento oficial do empregador; (c) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal;
- d. A Instituição de Ensino onde foi realizada a iniciação científica/monitoria deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável, especificando a agência de fomento;
- e. Artigos devem estar publicados ou aceitos. Neste último caso, a revista deverá emitir Carta de Aceite de publicação assinada pelo Editor; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação. No caso dos artigos publicados, a 1ª página dele (ou as páginas necessárias para comprovar os itens a seguir) será aceita como comprovação desde que contenha o nome da revista, título do artigo e todos os autores. No caso de artigos aceitos, além da Carta de Aceite, se ela não incluir o nome de todos os autores, a página de submissão em que conste título do artigo e nome dos autores também deverá ser anexada.
- f. Os artigos serão considerados conforme determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia.

3.4 Uma média aritmética será realizada com as notas obtidas pelo candidato na avaliação do projeto de pesquisa e no currículo Lattes. O candidato aprovado deverá alcançar média final no processo seletivo igual ou superior a 7,0 (sete). Esta média será observada para critério de classificação. No entanto, como o Programa contém número limitado de vagas, ingressarão os melhores colocados até o preenchimento do número de vagas. Em caso de desistência por algum(ns) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto, haverá reclassificação, sendo convocado para matrícula o candidato seguinte na lista de classificação, observando-se o número de vagas previstas. As reclassificações podem ser publicadas a qualquer momento no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. O candidato reclassificado convocado para matrícula será avisado por e-mail e/ou telefone.

3.5 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas, devendo os equipamentos serem desligados, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo.

3.6 O resultado dos aprovados e classificados será divulgado por relação nominal no dia 05 de março de 2024 (terça-feira) no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/> e afixado na porta da secretaria do PPGO-UFF, localizada na Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar, Campus do Valonguinho.

#### 4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Período de inscrição</b>	Até dia 20 de fevereiro de 2024
<b>Homologação das inscrições</b>	23 de fevereiro de 2024
<b>Interposição de recursos pelos candidatos quanto a indeferimento de inscrições</b>	Até 26 de fevereiro de 2024

Resultado dos recursos quanto a indeferimento de inscrições	27 de fevereiro de 2024
Prova de proficiência em língua inglesa	27 de fevereiro de 2024, das 09:00 às 10:00 horas
Divulgação da lista de aprovados na prova de proficiência de língua inglesa (nota mínima: 6,0 pontos)	27 de fevereiro de 2024
Interposição de recursos pelos candidatos quanto ao resultado da prova de proficiência de língua inglesa	27 de fevereiro de 2024
Resultado dos recursos quanto à prova de proficiência de língua inglesa	28 de fevereiro de 2024
Divulgação da nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa e da pontuação da Análise de Currículo	29 de fevereiro de 2024
Período de Recursos quanto à Avaliação do Projeto de Pesquisa e quanto à pontuação da Análise de Currículo	29 de fevereiro de 2024
Resultado dos recursos e Divulgação final do resultado	05 de março de 2024
Envio de e-mail da secretaria do PPGO-UFF para o candidato aprovado e classificado para matrícula	08 de março de 2024
Período de matrícula	01 a 05 de abril de 2024

## 5. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato considerado aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas receberá da secretaria do PPGO-UFF um e-mail até o dia 31/03/2024 com a solicitação de envio de documentos para matrícula, que devem ser enviados através do e-mail [mpo.cmo@id.uff.br](mailto:mpo.cmo@id.uff.br), sendo o assunto do e-mail **Documentos Matrícula Mestrado\_nome completo/PPGO-UFF-2024**. A matrícula NÃO será efetivada, caso não tenha sido acusado o recebimento deste e-mail. O aluno matriculado terá posteriormente até 3 meses para comparecer à secretaria do PPGO-UFF, em horário agendado por e-mail, para entregar 2 fotos 3x4 recentes e com o nome no verso (uma foto para ser colada na Ficha cadastral e a outra para a carteirinha de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso) e apresentar os documentos (originais e cópias) solicitados na matrícula para simples conferência. A secretaria do PPGO-UFF fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar - Centro - Niterói - RJ - Campus do Valonguinho.

5.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas que não enviar o e-mail até o dia 05/04/2024 com todos os documentos completos para a efetivação da matrícula será considerado desistente e, portanto, será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula no curso de Mestrado em Odontologia.

5.3 Os documentos solicitados para matrícula são:

- 5.3.1 Ficha Cadastral, que será enviada pela secretaria do curso, por e-mail, aos candidatos aprovados, a qual ficará retida na secretaria;
- 5.3.2 Documentos: diploma de graduação (frente e verso), identidade civil e CPF (não será aceita a carteira de habilitação). Caso o candidato não possua o diploma de graduação, deverá apresentar declaração de conclusão de curso original emitida por órgão oficial da IES onde realizou o curso, ficando obrigado a entregar o diploma até 6 meses após a matrícula, sob pena de ter a matrícula cancelada.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, referendada pelo Colegiado da Área de Concentração.

GUSTAVO DE DEUS

Coordenador da Área de Concentração em Endodontia do PPGO/UFF

#####

EDGARD DE MELLO FONSECA

Coordenador PPGO/UFF

#####

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
 abaixoassinado, de nacionalidade \_\_\_\_, nascido(a) em / / \_\_, no município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 estado \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ filho(a)  
 \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
 estado civil \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

-----  
 CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que sou ( )preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.  
 Local Data

\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) declarante

## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL

Eu, civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG \_\_\_\_\_ (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- ( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_ ( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_ ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA - PPGO-FOUFF  
FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

## CANDIDATO:

O candidato deverá preencher o formulário a seguir e efetuar a sua pontuação de acordo com o **item 3.3** deste Edital. Devem ser destacados em amarelo no currículo os quesitos a serem analisados. O candidato poderá acrescentar esclarecimentos, caso deseje, no campo “Comentários”.

Categoria		Pontos para cada item	Total de Pontos
1. Formação (pós-graduação) Comentários:	Atualização		
	Especialização		
	Mestrado		
	Doutorado		
2. Experiência profissional Comentários:	Docência		
3. Produção acadêmica Comentários:	Artigo Qualis A3 ou superior		
	Artigo Qualis B1		
	Artigo Qualis B2, B3 e/ou B4		
	Livro publicado		
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)		
	Resumo publicado em periódicos nacionais		
	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais		
	Prêmios obtidos em Congressos e Reuniões de sociedades científicas em nível nacional e internacional		
4. Experiência acadêmica Comentários:	Iniciação científica com bolsa		
	Iniciação científica sem bolsa		
	Monitoria com bolsa		
	Monitoria sem bolsa		
Total geral de pontos			



## ANEXO IV - CARTA DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAÇÃO DO DOCENTE DO PPGO-FOUFF

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

De: Professor (a):

Para: Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

Prezado Coordenador,

Eu, \_\_\_\_\_, venho por meio deste documento manifestar disponibilidade para orientar o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, CRO RJ \_\_\_\_\_, baseado no julgamento prévio do projeto de pesquisa intitulado “\_\_\_\_\_”, durante o curso, caso o(a) mesmo(a) seja aprovado(a) no processo seletivo para o curso de mestrado, área de concentração em Endodontia, do ano de 2024.

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Nome do Professor

**EDITAL PAS, N. 01 / 2023 (1ª Retificação)**

(Referente ao ano 2024)

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Anestesiologia faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao ano de 2024 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
02	Graduação Em Medicina	04/03/2023	3 anos 8640 horas	R\$ 300,00	-----

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01 aluno.

1.3 As aulas serão ministradas de forma semanal, no modo presencial (teórico-prático) ou virtual (teórico), de segunda e sexta-feira, ente 07h às 19h.

1.4 Estudantes brasileiros ou estrangeiros com diploma de graduação obtido no exterior deverão comprovar a revalidação do diploma do Brasil.

**2. Inscrição**

2.1. Período: 22/01/2024 a 20/02/2024

2.2. Inscrições pelo email: As inscrições deverão ser endereçadas ao email (sgpg.cmm@id.uff.br), com o assunto “Inscrição Pós-Graduação em Anestesiologia”. As inscrições serão aceitas com envio até 20/02/2024, data final do período de inscrições (item 2.1), contendo em anexo todos os documentos digitalizados descritos neste edital (item 2.4).

2.2.1. A confirmação da inscrição do recebimento da inscrição será efetivada através do e-mail informado pelo candidato.

2.3. No dia de aplicação das provas, os candidatos devem levar os originais da documentação, para conferência da banca.

**2.4. Documentação**

2.4.1 Ficha de inscrição (Anexo I). A Ficha deverá estar preenchida e assinada.

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Foto 3X4.

2.4.6 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 300,00.

Sítio para impressão da GRU: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Dados a serem preenchidos na GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0150158151 (código curso no DCF)

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ 300,00 (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ 300,00 (repetir valor principal)

**ATENÇÃO:** É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

### 3. Processo seletivo

#### 3.1 Inscrições

**3.1.1** Data: 22/01/2024 a 20/02/2024

**3.1.2** Data de divulgação da homologação das inscrições: 21/02/2024. A homologação das inscrições será divulgada através do endereço eletrônico: [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)

## **3.2 Seleção**

### **3.2.1 Instrumentos de Seleção**

**3.2.1.1** Prova escrita (classificatória até o triplo do número de vagas)

**3.2.1.2** Prova de proficiência em inglês (classificatória)

**3.2.1.3** Entrevista e Análise de Currículo (classificatória)

### **3.3 Resultado**

3.3.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)

#### **3.3.2 Prova escrita e prova de proficiência em inglês**

3.3.2.1 Data: 23/02/2024

3.3.2.2 Horário: 08h

3.3.2.3 Local: R. Des. Athayde Parreiras, nº 100, Bairro de Fátima, Niterói - RJ, sala: a ser definida.

3.3.2.4 Data de divulgação do resultado da prova escrita e da prova de proficiência em inglês: 23/02/2024

3.3.2.5 Recurso para prova escrita e da prova de proficiência em inglês:

3.3.2.5.1 Data: 26/02/2024

3.3.2.5.2 Horário: 10 às 17h

3.3.2.4.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail ([sgpg.cmm@id.uff.br](mailto:sgpg.cmm@id.uff.br)), com exposição das justificativas.

#### **3.3.3 Entrevista**

3.3.3.1 Data: 23/02/2024

3.3.3.2 Horário: a partir das 10 horas.

3.3.3.3 Local: R. Des. Athayde Parreiras, nº 100, Bairro de Fátima – Niterói – RJ, sala: a ser definida.

#### **3.3.4 Análise do *curriculum vitae*(Anexo II)**

3.3.4.1 Data: 23/02/2024.

3.3.4.2 Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 23/02/2024

3.3.5 Data de divulgação do resultado preliminar: 23/02/2024

#### **3.3.6 Recurso para entrevista e análise de currículo**

3.3.6.1 Data: 26/02/2024

3.3.6.2 Horário: 08 às 18h.

3.3.6.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail ([sgpg.cmm@id.uff.br](mailto:sgpg.cmm@id.uff.br)), com exposição das justificativas.

#### **3.3.7 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:**

3.3.7.1 Data: 27/02/2024

3.3.7.2 Horário: 13h

3.3.7.3 Local: O Resultado dos pedidos de recurso e do resultado final será divulgado através do endereço eletrônico: [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)

**3.4 Cronograma**

ETAPA	PERÍODO
Inscrições por email	22/01/2024 a 20/02/2024
Homologação das inscrições	21/02/2024
Prova escrita	23/02/2024
Prova de proficiência em inglês	23/02/2024
Entrevista e Análise de Currículo	23/02/2024
Resultado Preliminar	23/02/2024
Recurso para prova escrita prova de proficiência em inglês, entrevista e análise de currículo.	26/02/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:	27/02/2024

**3.5 Banca examinadora**

3.5.1 A banca responsável pelo processo seletivo será divulgada no dia 20/02/2024 no seguinte endereço: [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)

**3.6 Matrícula**

3.6.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.6.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.6.2.1 Maior Nota na prova de Conhecimentos Específicos (Prova escrita).

3.6.2.2 Maior Nota na avaliação do *Curriculum Vitae*.

3.6.2.3 Maior Idade.

3.6.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis em edital deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos de inscrição descritos nos itens 2.4.2 e 2.4.3.

**4. Referências para a prova:****REFERÊNCIAS:**

Cangiani et al. Tratado de Anestesiologia SAESP. 9ª ed. São Paulo: Editora dos Editores, Eirelli: 2021.

Manica, J. Anestesiologia. 4ª ed. Rio Grande do Sul: Artmed, 2017.

Morgan & Mikhail's. Clinical Anesthesiology. 7th ed. New York: McGraw Hill, 2022.

## 5. Disposições gerais

5.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.2.

5.2 Serão convocados para a entrevista apenas o triplo do número de candidatos (seis) relacionados às vagas ofertadas (duas).

5.3 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

5.4 Reservam-se 10 por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

5.5 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 06 semestres e no máximo de 10 semestres. Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito. Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo.

5.6 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.4.

Niterói, 06 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE  
Coordenador do Curso de Especialização em Anestesiologia  
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE MEDICINA

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto

Especialização em :

## IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:				SEXO F   M	
IDENTIDADE	ÓRGÃO	ESTADO	DATA DO NASCIMENTO	NATURALIDADE: (CIDADE/ESTADO/PAIS)	
Filiação (PAI / MÃE)					
CPF		Nº DO CONSELHO			

## FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO	MEDICINA	ANO DA CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU O CURSO (NOME E LOCAL)		

## ENDEREÇO PARA CONTATO

RUA/ AV / TRAV. E Nº			BAIRRO		
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE		
E-mail:		CELULAR:		RESIDENCIAL:	

## LOCAL DE TRABALHO

NOME: OU RAZÃO SOCIAL		SETOR	
CARGO QUE OCUPA	DATA DE ADMISSÃO	TELEFONE	

## LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS

( ) sim ( ) Não

## DOCUMENTAÇÃO

( ) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação	( ) currículo vitae
( ) cópia do histórico escolar	( ) cópia do CPF
( ) duas fotos 3x4	( ) outros:
( ) identidade ou carteira do conselho	

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

Assinatura do Candidato

**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA – PAS EDITAL n.º. 01 / 2023 (Referente ao ano 2024).**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

QUESITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE (Indicar o(s) número(s) dos anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s) exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL E (OBTIDA)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA  Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Residência Médica ou Pós-Graduação em áreas afins	4,0 pontos		4,0 ( )	
Plantão no Serviço de Emergência, CTI ou UCO (Serviço Público)	1,0 ponto por ano de plantão		2,0 ( )	
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,5 ponto por programa		1,0 ( )	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	0,5 ponto por monitoria		1,0 ( )	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	0,2 ponto por trabalho		1,0 ( )	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina	0,5 ponto por publicação		1,0 ( )	

Para uso exclusivo da Banca Examinadora

NOTA FINAL

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Anestesiologia, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>QUESITO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO CONCEDIDA</b>  Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
<b>NOTA FINAL</b>		

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO COLUNI/UFF Nº 12, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

Estabelece o Regime Disciplinar do Colégio Universitário Geraldo Achilles dos Reis da Universidade Federal Fluminense.

**O COLEGIADO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO ACHILLES DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE

**Art. 1** Estabelecer o Regime Disciplinar do Colégio Universitário Geraldo Achilles dos Reis, na forma abaixo.

**SEÇÃO I**  
**DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Art. 2** As medidas disciplinares a serem aplicadas aos discentes são comunicadas, advertência (oral e/ou escrita), suspensão e perda da matrícula, respeitando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Normas de Convivência do Coluni.

**Parágrafo único.** As Normas de Convivência são construídas e aprovadas pelo Colegiado e publicadas por meio de Resolução da Direção.

**Art. 3** Nas aplicações das medidas disciplinares, serão considerados os seguintes elementos:

- I - primariedade;
- II - dolo ou culpa;
- III - danos dos bens atingidos;
- IV - dano físico e/ou moral imputado a outrem.

**Art. 4** Para a aplicação das medidas disciplinares deverão ser consideradas a faixa etária do aluno, a natureza, a gravidade e a reincidência da infração cometida, assim como os danos causados à escola, ou a terceiros, e as circunstâncias agravantes do ato de indisciplina.

**Parágrafo único.** O desligamento do aluno, que implicará a perda da matrícula, será aplicado pelo Colegiado quando esgotadas todas as possibilidades de adequar o comportamento do aluno às normas da escola, ou no caso de falta considerada gravíssima.

**Art. 5** São consideradas medidas disciplinares:

- I – comunicado;
- II – advertência;
- III – suspensão;
- IV – desligamento.

§ 1º - O comunicado, aplicado pelo docente, refere-se às faltas leves.

§ 2º - A advertência, aplicada pelo Orientador Educacional ou o Coordenador do Segmento, refere-se às faltas leves e médias.

§ 3º - A suspensão, aplicada pelo Diretor, refere-se às faltas graves.

§ 4º - O desligamento, decidido pelo Colegiado, mediante indicação da Comissão Disciplinar Permanente, refere-se às faltas gravíssimas.

## **SEÇÃO II DAS FALTAS DISCIPLINARES**

**Art. 6** As faltas disciplinares são classificadas como:

- I - leves;
- II - médias;
- III - graves;
- IV - gravíssimas.

§ 1º - Faltas leves serão consideradas médias após três reincidências.

§ 2º - Faltas médias serão consideradas graves após duas reincidências;

§ 3º - Faltas graves serão consideradas gravíssimas após uma reincidência.

**Art. 7** Constituem faltas disciplinares leves:

- I - comparecer sem o uniforme escolar;
- II - deixar de trazer o material didático necessário às aulas, tais como livros e cadernos;
- III - deixar de realizar as tarefas escolares;
- IV - ocupar-se, durante as aulas, com trabalhos estranhos às mesmas e que possibilitem a sua distração e a dos colegas;
- V - entrar na sala ou sair dela, durante a aula, sem permissão do professor;

- VI - ausentar-se da sala de aula e permanecer fora dela, durante o período das aulas, sem estar dispensado ou em tempo vago;
- VII - usar celular em sala de aula, exceto quando orientado pelo professor;
- VIII - trazer alimentos para escola sem autorização do setor de Nutrição do Coluni;
- IX - atrasar-se para ingressar na escola no horário de entrada.

**Art. 8** Constituem faltas disciplinares médias:

- I - trazer para o colégio material de qualquer natureza incompatível com as atividades escolares;
- II - prejudicar o andamento das atividades escolares, dentro ou fora de sala de aula;
- III - promover jogos, vendas, excursões, coletas, listas de pedido ou campanhas de qualquer natureza, sem a prévia autorização da Coordenação de Segmento;
- IV - praticar atos libidinosos nas dependências da escola;
- V - impedir a entrada de colegas no Colégio;
- VI - permanecer no espaço escolar descumprindo determinação de algum servidor ou funcionário;
- VII - utilizar de palavras de baixo calão nas dependências do Colégio;
- VIII - ausentar-se do Colégio em horário escolar, sem expressa autorização da Orientação Educação, da Coordenação ou da Direção;
- IX - permanecer em espaços de uso restrito sem autorização de um servidor ou funcionário da escola;

**Art. 9** Constituem faltas disciplinares graves:

- I - alterar anotações lançadas nos documentos escolares;
- II - usar de qualquer meio fraudulento nas avaliações;
- III - falsificar a assinatura dos responsáveis nos documentos escolares;
- IV - injuriar ou caluniar colegas, professores, funcionários e demais adultos que atuam ou transitam no colégio;
- V - proferir ameaças verbais ou escritas a qualquer membro da comunidade escolar;
- VI - danificar os bens patrimoniais do estabelecimento de ensino ou dos colegas.
- VII - divulgar negativamente, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do colégio, de colegas de professores e demais adultos que atuam ou transitam no colégio;
- VIII - danificar, descartar e/ou não apresentar à escola documentos de comunicado ou advertência assinados pelo responsável;
- IX - desacatar ou desrespeitar servidores públicos, funcionários ou equivalentes no exercício de suas atribuições;
- X - mexer em ou apropriar-se indevidamente de objetos e/ou documentos alheios;
- XI - realizar ato infracional fora da escola portando o uniforme escolar.

**Art. 10** Constituem faltas disciplinares gravíssimas:

- I - portar quaisquer armas, equipamentos e instrumentos que impliquem risco à saúde e/ou à vida das pessoas;
- II - grafar, desenhar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, bem como outros personagens, símbolos e gestos vinculados ao nazismo e/ou ao fascismo;
- III - fazer apologia às ditaduras existentes na História do Brasil ao promover seus símbolos, valores e personagens;
- IV - veicular em redes sociais oficiais da escola e/ou na escola quaisquer desenhos, gravuras, memes, ilustrações, imagens, áudios e vídeos que façam apologia ao nazismo, ao fascismo, às ditaduras supracitadas e a formas de violência que reproduzam discriminação contra o outro;
- V - veicular na escola e/ou em redes sociais oficiais da escola, ainda que a título de brincadeira, quaisquer desenhos, gravuras, memes, ilustrações, imagens, áudios e vídeos que tratem de banalizar, elogiar, naturalizar, celebrar ou apoiar quaisquer formas de violência nas escolas;
- VI - agredir e/ou ameaçar física ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar.

### **SEÇÃO III DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 11** As faltas disciplinares podem ensejar as seguintes sanções:

- I - educativa;
- II - educativa e suspensão;
- III - perda da matrícula.

§ 1º Sanções educativas poderão ser aplicadas pela Orientação Educacional, Coordenação de Segmento e Direção, ouvido o Serviço Social.

§ 2º Sanções educativas e suspensão poderão ser aplicadas pela Direção, ouvidos o Serviço Social, a Orientação Educacional e a respectiva Coordenação de Segmento.

§ 3º A perda da matrícula poderá ser determinada pelo Colegiado, esgotadas todas as intervenções possíveis, considerando a gravidade do(s) fato(s) e garantindo-se o direito à defesa.

### **SEÇÃO IV DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE**

**Art. 12** A Comissão Disciplinar Permanente tem como objetivo avaliar as faltas disciplinares graves ou equivalentes, assim como aquelas que lhe forem encaminhadas, propondo as medidas disciplinares

cabíveis, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Regimento Interno e este documento.

**Art. 13** A referida Comissão será nomeada pela Direção para exercer mandato pelo período de um ano letivo, sendo composta pelos seguintes membros da Comunidade Escolar e seus respectivos suplentes:

- I - os Coordenadores de Segmento;
- II - um docente de cada Segmento indicado por seus pares;
- III - um assistente social;
- IV - um discente indicado pelo Grêmio Estudantil;
- V - um responsável indicado por sua Associação ou equivalente.

**Parágrafo único.** O Coordenador e o docente atuarão, preferencialmente, em casos de seu respectivo Segmento.

**Art. 14** Ao final de todas as reuniões da referida Comissão, devem ser lavradas atas com os devidos registros e decisões tomadas.

**Art. 15** Quando a conduta do discente tipificar ato infracional descrito como crime ou contravenção penal, a Direção deve comunicar ao:

- I - Conselho Tutelar local, se o discente for menor de doze anos de idade;
- II - Órgão policial local especializado, para discentes maiores de doze e menores de dezoito anos – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA);
- III - Órgão policial competente, se o discente for maior de dezoito anos de idade.

**Art. 16** As medidas serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta cometida, em consonância com a legislação pertinente, o Estatuto da Universidade, este Regime Disciplinar e as Normas de Convivência desta Unidade.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, em primeira instância, e pelo Colegiado, em segunda.

**Art. 18** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos para reavaliação deste documento, ou a qualquer tempo, por indicação da Comissão Disciplinar Permanente.

**Art. 19** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no endereço [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br).

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Presidente do Colegiado do Colégio Universitário Geraldo Reis

#####

## SEÇÃO IV





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF Nº 6, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Cessa os efeitos da DTS PROEX/UFF Nº 10, de 24 de novembro de 2023, e atualiza a constituição da Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense.

A **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o que consta na Portaria UFF nº 68.583, de 31 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

I – Cessar os efeitos da Determinação de Serviço PROEX/UFF nº 10, de 24 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 129, de 29 de junho de 2023.

II – Atualizar a constituição da Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense, conforme segue:

ALEXANDRE JOSÉ FIRME VIEIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2083864;

ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1757197;

ANDERSON MULULO SATO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1964545;

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 310616;

CLAUDIO PINHEIRO FERNANDES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1581228;

CLEYCIARA DOS SANTOS GARCIA CAMELLO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1355631;

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1733382;

ELISAMARA SABADINI SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1861451;

ERNANDES ROYS CABRAL DE OLIVEIRA, Discente, representante titular, matrícula 120095046;

FÁTIMA PRISCILA MORELA EDRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2581049;

GERALDO ANDRE THURLER FONTOURA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1842754;

GRACIELLA FAICO FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1841082;

ÍNDIA MARA MARTINS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1735261;

JOSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2328486;

KENNY TANIZAKI FONSECA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1672248;

LAYANA NOGUEIRA TEIXEIRA, Administrador, matrícula SIAPE 3313767;

LOUISE LAND BITTENCOURT LOMARDO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 310532;

MAURILIO MACHADO LIMA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1524287;

NATÁLIA LOURENÇO DE ALMEIDA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 2421767;

NEWTON NARCISO PEREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2276910;

PABLO LIMA BITTENCOURT, Discente, representante suplente, matrícula 123004029;

PAULO MÁRCIO DA SILVA SCHIFFINI, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1317270;

SAULO BICHARA MENDONÇA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1949734;

SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 311784;

SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1849249;

SUSANA FONSECA BARBOSA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1505178; e,

THIAGO DE MELO LIMA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1932611.

III – A presidência da Comissão ora constituída caberá ao professor KENNY TANIZAKI FONSECA.

IV – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO

Pró-Reitora de Extensão

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 07, 08 de FEVEREIRO de 2024**

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de arquitetura e engenharia.

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

I - Tendo em vista TERMO DE CONTRATO n.º **60/2023** (1840997) cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS DO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO O REFEITÓRIO UNIVERSITÁRIO, COM A EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DO 1º PAVIMENTO COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, SUPRESSÃO VEGETAL NO TERRENO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, TODA A INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES), SUPERESTRUTURA (LAJES, PILARES, VIGAS E ESPERAS PARA COMPLEMENTAÇÃO FUTURA DO EMPREENDIMENTO, PORÉM COM A FINALIZAÇÃO COMPLETA DA ÁREA RELATIVA AO REFEITÓRIO UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, EM RIO DAS OSTRAS/RJ E DE APOIO, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE EXAUSTÃO/CLIMATIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DIÁRIAS DO MESMO.**, Processo de licitação SEI: **23069.173922/2023-41** e Processo de fiscalização SEI: **23069.000028/2024-33**.

II - Tendo em vista necessidade de fiscalização das atividades contratadas por pessoal do quadro de servidores da SAEP;

III – Designar para exercer as atividades de **FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA** da etapa de **FASE 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

**SABRINA FABRIS**, SIAPE: 1994054 - **ARQUITETA E URBANISTA** - função: **FISCAL PRINCIPAL - 1º FISCAL**

**ALEX SANDER DA CUNHA**, SIAPE: 3045247- **ENGENHEIRO CIVIL** - função: **FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA ENGENHARIA CIVIL e 2º FISCAL**

**RODRIGO LIMA DE PAULA**, SIAPE: 3373919 - **ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO** - função: **FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**JOSE CARLOS LUMBRERAS KNUPP**, SIAPE: 1888728 - **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - função: **FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA ENGENHARIA ELÉTRICA**

**GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS**, SIAPE: 2259479 - **ENGENHEIRO MECÂNICO** - função: **FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA ENGENHARIA MECÂNICA**

**LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA**, SIAPE 1882317, Engenheiro Eletricista - função: **GERENTE GERAL DO PROJETO**

IV – Ao **FISCAL PRINCIPAL** caberá:

- Avaliar de forma permanente e rotineira, por meio reuniões com a Contratada e análise de documentos, a correta execução do objeto;
  - Elaborar relatórios de rotina e mantê-los atualizados em conjunto com a CONTRATADA;
  - Manter atualizado de forma permanente o acervo de arquivos da fiscalização, mantidos nos servidores próprios da UFF, em formato PDF e editável;
  - Analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;
  - Receber da Contratada e distribuir aos demais FISCAIS DE APOIO o material elaborado e documentação complementar relacionadas a execução e medição, relacionadas às outras áreas técnicas indicadas;
  - Juntar os relatórios de análise das diversas disciplinas dos FISCAIS DE APOIO;
  - Atestar a Nota Fiscal de serviço e caso existam, as de reajustamento, encaminhando as medições com base na sua própria análise em conjunto com os relatórios de memórias de cálculo dos FISCAIS DE APOIO;
  - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e solicitar aditivo de prazo para a vigência de execução em tempo adequado, mediante justificativa para tal situação;
  - Acompanhar o escopo contratado e solicitar os devidos ajustes, em tempo adequado e mediante justificativas técnicas para tal situação;
  - Indicar formalmente irregularidades à CONTRATADA e autuar o PAAI caso necessário;
  - Atualizar informações em sistemas gerenciais de acompanhamento de obras e/ou projetos tanto da UFF quanto do Governo Federal;
  - Dentre outras atribuições técnicas correlacionadas à fiscalização;
- V - Ao **FISCAL SUBSTITUTO** caberá:
- Exercer integralmente as atividades do FISCAL PRINCIPAL em caso de afastamentos oficiais deste;
  - Exercer apoio rotineiro ao FISCAL PRINCIPAL;
  - Caso tenha área técnica diferente do FISCAL PRINCIPAL, exercerá também a função de FISCAL DE APOIO TÉCNICO, devendo analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;
- VI - Ao **FISCAL DE APOIO TÉCNICO** caberá:
- Exercer apoio rotineiro ao FISCAL PRINCIPAL, por meio reuniões ou visitas presenciais ao local da futura obra quando solicitado, ou mediante acordo firmado com o GERENTE GERAL DO PROJETO;
  - Analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;
  - Elaborar análises e relatórios com justificativas que embasem Aditivos de Prazo e de Escopo (quantidade e/ou serviços novos) relacionados à sua área técnica
  - Indicar formalmente irregularidades ao **FISCAL PRINCIPAL**;
- VII - Ao **GERENTE GERAL DO PROJETO** caberá:
- Elaborar em conjunto com os FISCAIS o Plano de Fiscalização;
  - Acompanhar a rotina de fiscalização;
  - Exercer apoio a fiscalização, por meio reuniões com a equipe, ou visitas ao local do projeto quando necessário ou solicitado pelos FISCAIS;
  - Acompanhar as medições e apontar desvios dos prazos e valores contratados, buscando com os FISCAIS causas e soluções para os desvios;
  - Monitorar a atualização dos documentos, relatórios e análises, alertando os FISCAIS no caso de atrasos;
  - Receber os relatórios de fiscalização e avaliá-los quanto ao andamento do contrato e sugerir melhorias para alinhamento de prazos e escopo;
- VIII - A **Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Júlio Rogério Ferreira da Silva**

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 09/02/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1890724** e o código CRC **65757D69**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.150114/2024-96

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Empresa KLABIN S.A.

**OBJETO:** Realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição. O tema da dissertação de mestrado referente a esse instrumento é: Biossensor eletroquímico à base de nanocelulose / nanopartículas de prata para detecção de compostos fenolicos como estratégia sustentável.

**DATA:** 07 de fevereiro de 2024.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR:** R\$12.820,50 (doze mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, SILVANA MEISTER SOMMER e BRUNO AFONSO MAGRO, respectivamente, Gerente de P&D Industrial e Gerente P&D Florestal da Empresa KLABIN S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 09/02/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1891797** e o código CRC **006FBACF**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 219 de 8 de fevereiro de 2024**

**O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400219A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36582-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.151265/2024-61	Andrea Renata Machado Mesquita	1434477	Médico - Área	E	I	II	17/01/2024
02	23069.152169/2024-31	Andreia Augusto dos Santos	1703511	Enfermeiro - Área	E	II	III	29/01/2024
03	23069.152188/2024-67	Barbara de Souza Duarte	1150791	Assistente em Administração	D	II	III	29/01/2024
04	23069.152560/2024-35	Bruno Olimpico Costa	3278653	Analista de Tecnologia da Informação	E	I	II	01/02/2024
05	23069.151030/2024-70	Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Mestre de Edificações e Infraestrutura	D	III	IV	01/02/2024
06	23069.150650/2024-91	Franciellen Magalhães Almada	1047828	Assistente em Administração	D	III	IV	29/01/2024
07	23069.152174/2024-43	Juliana da Rocha Silva	3143050	Assistente em Administração	D	III	IV	29/01/2024
08	23069.186881/2023-52	Lucilia de Oliveira Ferreira	1974440	Técnico de Enfermagem	D	III	IV	23/01/2024
09	23069.151722/2024-18	Marco Antonio Alves da Costa	305666	Vigilante	D	I	II	26/01/2024
10	23069.151322/2024-11	Milena Marques Dias	1738511	Farmacêutico Bioquímico	E	III	IV	22/01/2024
11	23069.151882/2024-67	Phelipe Augusto Marins	1259924	Administrador	E	III	IV	26/01/2024
12	23069.151423/2024-83	Rubem Eloy Schuenck	1640682	Músico	E	II	III	19/01/2024
13	23069.151404/2024-57	Thais dos Santos Ferreira	3212365	Músico	E	II	III	19/01/2024
14	23069.152036/2024-64	Tiago Ferreira do Carmo	1009957	Assistente em Administração	D	III	IV	29/01/2024
15	23069.152153/2024-28	Tiago Silva de Oliveira Gonzaga	3213944	Técnico em Assuntos Educacionais	E	II	III	30/01/2024







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 223 de 8 de fevereiro de 2024

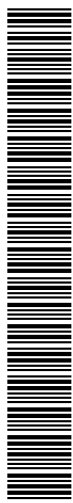
O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Júlio César Martins de Melo	180200/2023-42	CMN - FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMILIA DE JESUS FERREIRO	388	26236- 000.006/2022	3001495	10/08/2023

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400223A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36589-9678 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 010, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Prorrogação

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE **CARINA VOLOTÃO**, Bibliotecário-Documentalista da Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação (CBI/SDC), para Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 25/02/2024 a 30/04/2024, com ônus limitado. (Processo nº 23069.162616/2022-06).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 25/2024

Interessado: RAPHAEL FERNANDES RUIZ

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.152974/2024-64

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a RAPHAEL FERNANDES RUIZ na qualidade de irmão da ex-servidora MARIA TEREZA FERNANDES RUIZ, Siape 305678, aposentado no cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO desta Universidade, falecida em 11/01/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 07 de fevereiro de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 07/02/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 08/02/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1888332** e o código CRC **0910CA93**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 26/2024

Interessado: POLLYANA PORTO JARDIM

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.152973/2024-10

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a POLLYANA PORTO JARDIM na qualidade de sobrinha da ex-servidora MARGARIDA MARIA PORTO, Siape 0303383, aposentada no cargo de Assistente em Administração desta Universidade, falecida em 29/01/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 07 de fevereiro de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/02/2024, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 08/02/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1889040** e o código CRC **CAFB23FD**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 132/2024**

**Interessado:** Leandro Ferreira Vicente

**Assunto:** Auxílio Funeral

**Processo nº:** 23069.152416/2022-37

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Leandro Ferreira Vicente na qualidade de genro do(a) ex-servidor(a) Edson Santos da Silva, cargo de Operador de Máquina Copiadora desta Universidade, falecido(a) em 19/01/2022, o pagamento de auxílio-funeral, por revisão de cálculos, devido à IN SGP/SEDGG/ME No 101, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 e nos termos do art. 227 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, **06 de fevereiro de 2024.**

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto de Oliveira Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/02/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 06/02/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1885084** e o código CRC **7BBBD767**.